



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM SEI N°92

São Gonçalo, 19 de janeiro de 2022

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Este Comando, em atenção a necessidade de complementação das informações transmitidas através do Of.SEPM/CPAM SEI N°604, o qual foi protocolado neste IPHAN-RJ sob o SEI N°01500.002999/2021-96, remete, em anexo, detalhamento do projeto relativo a obras a serem executadas na Fazenda Colubandê com o fito de servirem a sede do CPAm.

Neste sentido, reitera que o que se intenta é pleitear autorização deste Instituto para execução das obras descritas no projeto, cuja cópia segue em anexo, a fim de atender requisição ministerial. Cumpre salientar que as atuais instalações do CPAm, já localizadas na Fazenda Colubandê, não atendem as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo deste Comando, de sorte que a Unidade de fato carece de investimentos para construção/reforma de sua sede.

Diante do exposto, solicita os bons préstimos desse Instituto no sentido de avaliar o projeto ora enviado, emitindo parecer quanto a sua viabilidade.

Atenciosamente,

ROBERTO CHRISTIANO DANTAS – CEL PM
ID FUNCIONAL 22514953
COMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Christiano Dantas, Coronel**, em 19/01/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

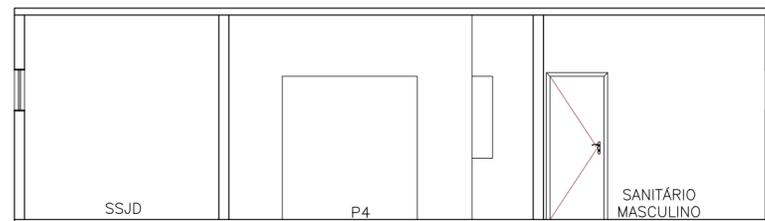


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27647807** e o código CRC **599C9BDA**.

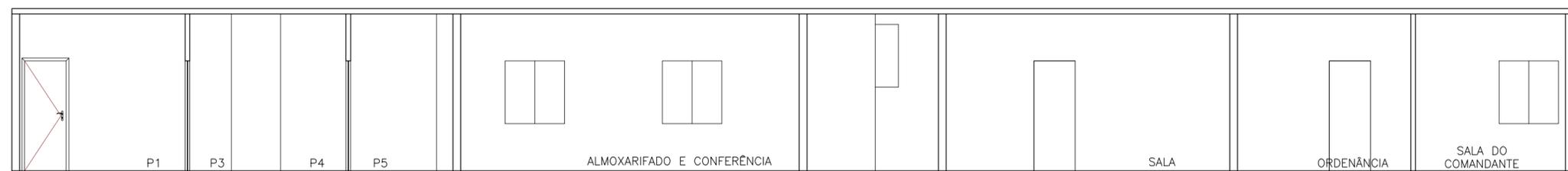
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/002428/2021

SEI nº 27647807

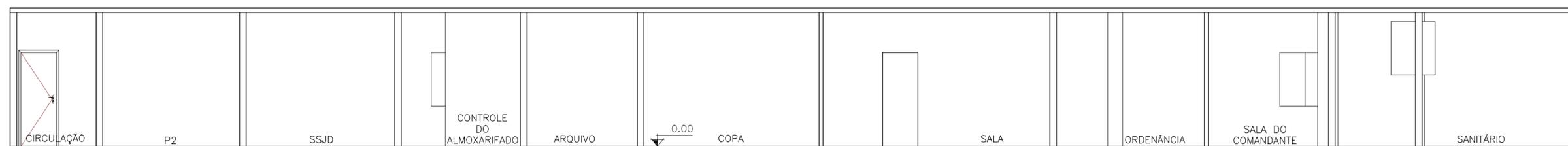
Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



1 CORTE C-C
ESCALA 1:75



1 CORTE B-B
ESCALA 1:75



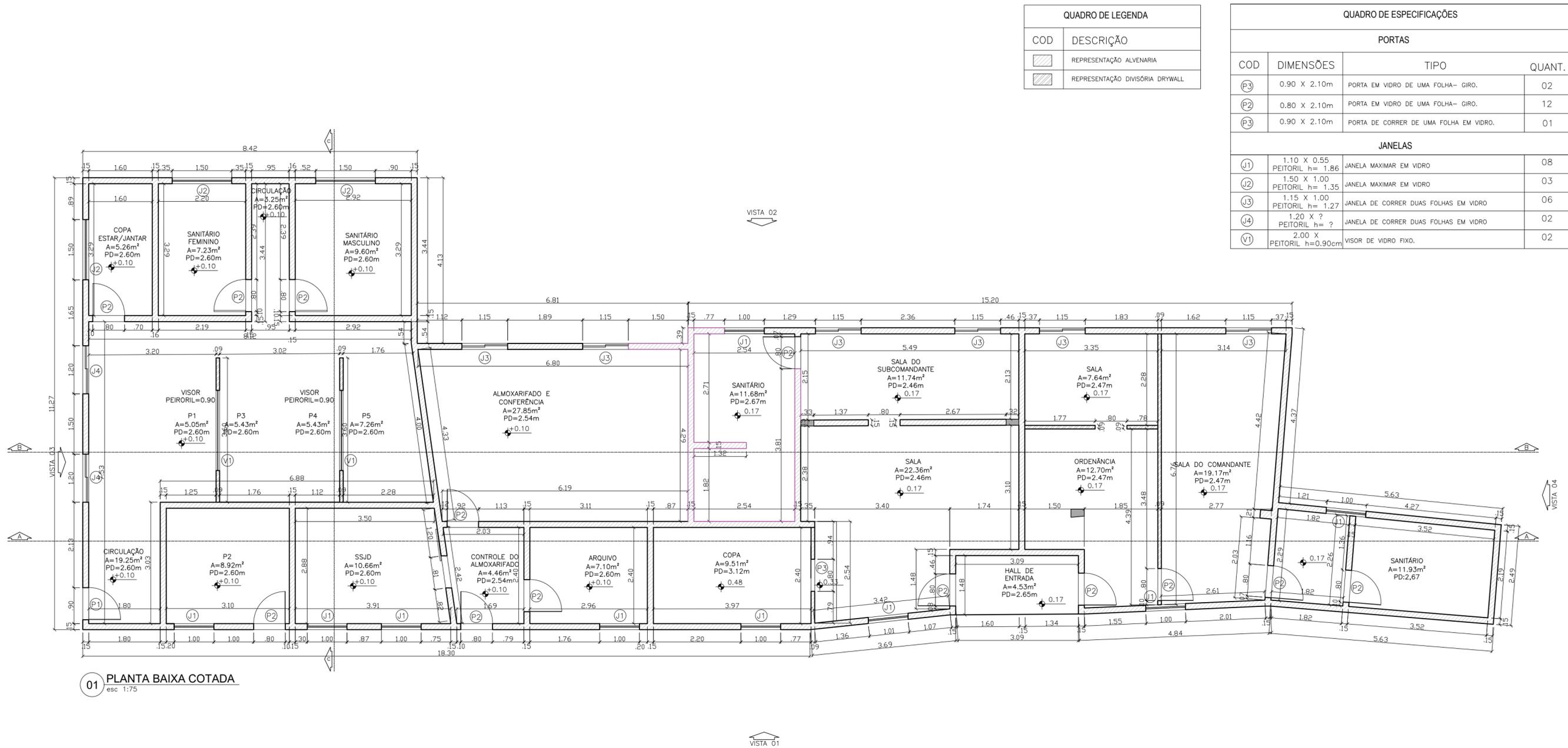
1 CORTE A-A
ESCALA 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIEELE RANGEL	PRANCHA: 04/ 04
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO:		
DESENHO: CORTES	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA	REV.: EMIÇÃO INICIAL
		DATA: 11/01/2022



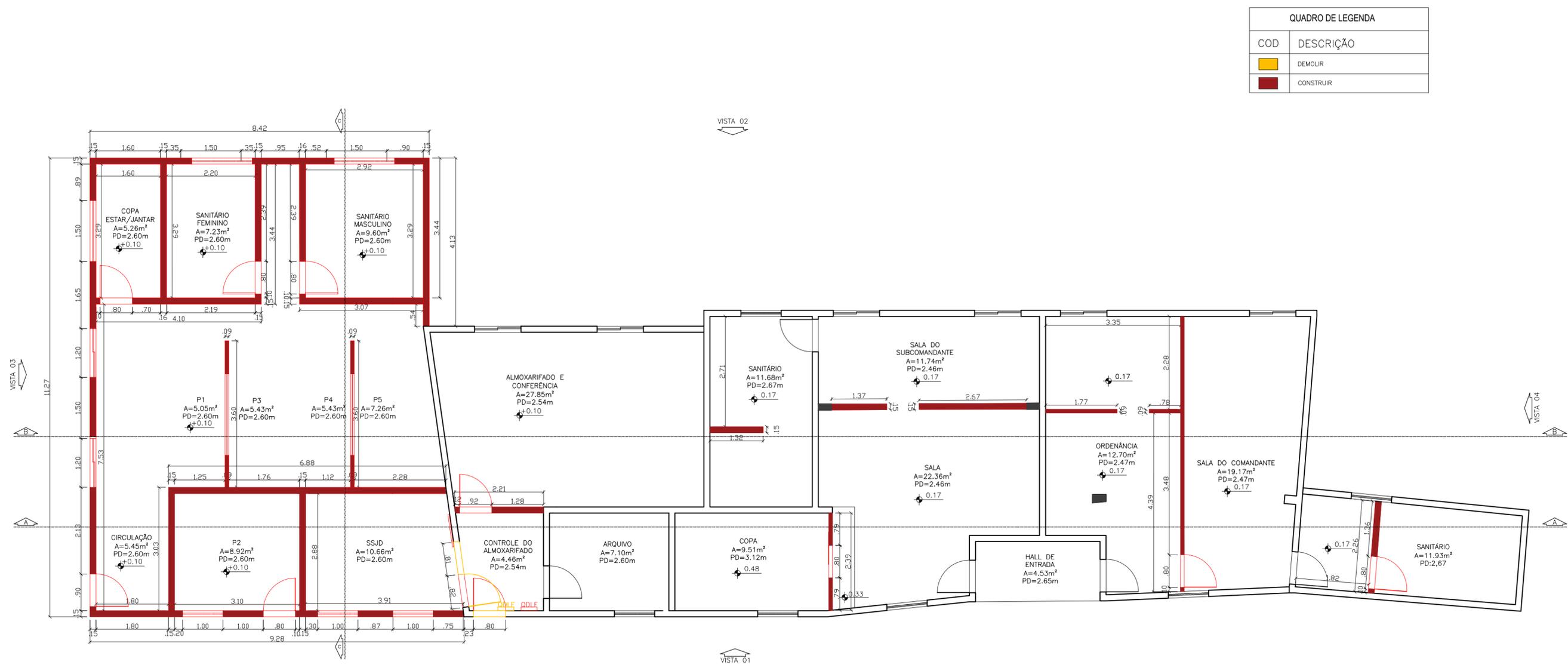
NOTAS:

01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

01 PLANTA BAIXA COTADA
esc 1:75



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 01/ 04	
CLIENTES: CPAM			
ENDEREÇO:			
DESENHO: PLANTA BAIXA COTADA	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 11/01/2022



QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
■	DEMOLIR
■	CONSTRUIR

01 PLANTA BAIXA DENOLI/CONSTRUIR
esc 1:75

NOTAS:

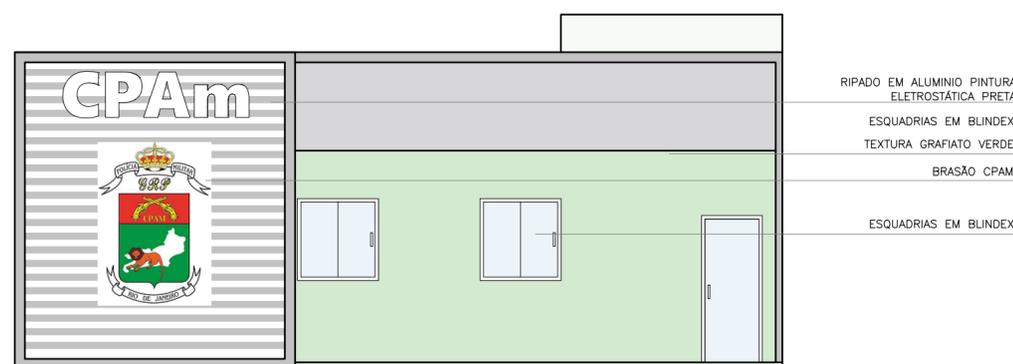
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 02/ 04
CLIENTES: CPAM	ENDEREÇO:	
DESENHO: PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENO PAIVA	REV.: EMISSÃO INICIAL
		DATA: 11/01/2022



1 FACHADA 01
ESCALA 1:75



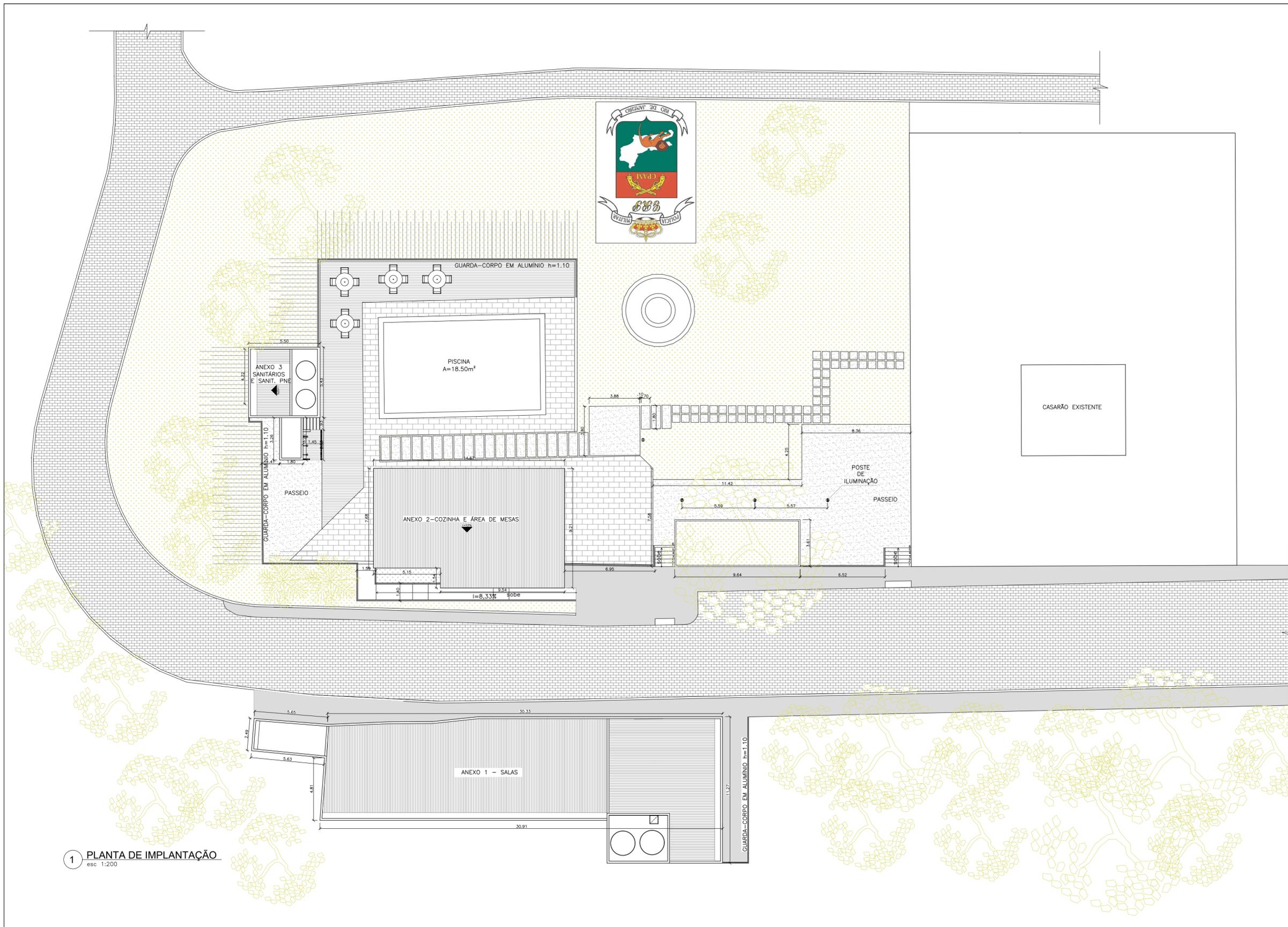
1 FACHADA 02
ESCALA 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

H
HITIELLE RANGEL
 ARQUITETURA E DESIGN

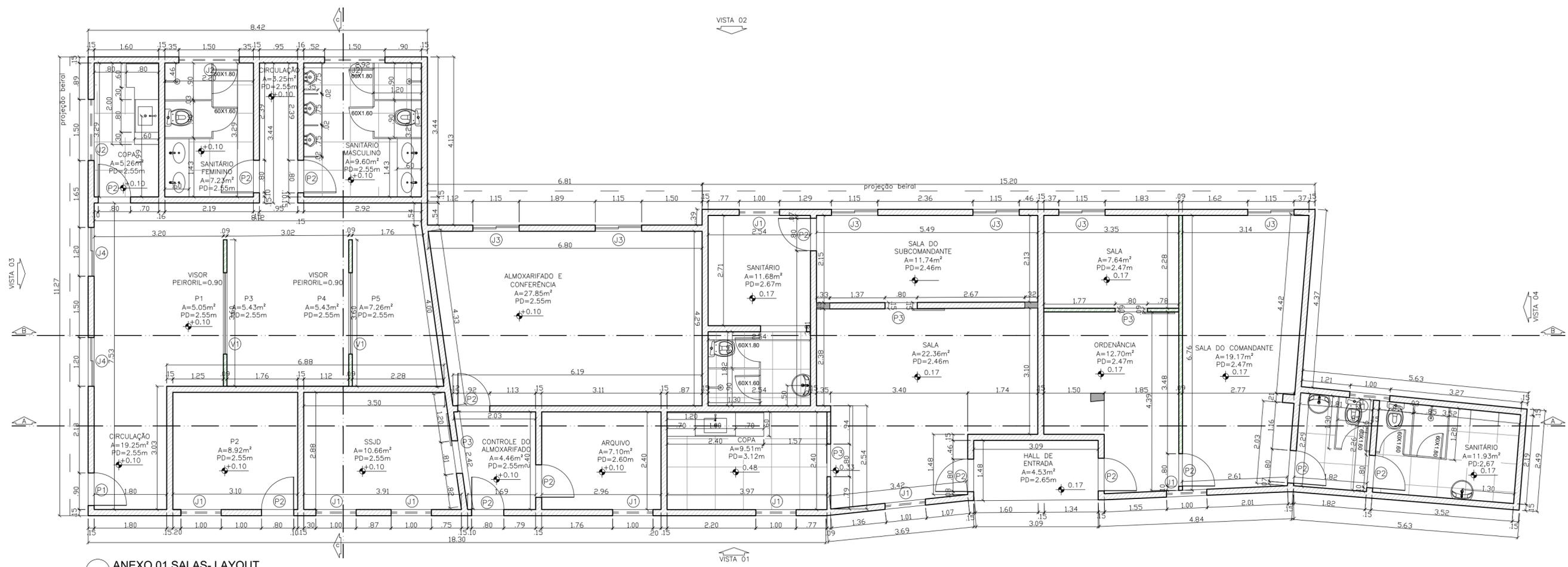
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 03/ 04	
CLIENTES: CPAM			
ENDEREÇO:			
DESENHO: FACHADAS	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 11/01/2022



NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIEELE RANGEL	PRANCHA: 01/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SG - RJ - CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: 1/200	AUTOR: HITIEELE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
		REV.: EMISSÃO INICIAL
		DATA: 14/01/2022



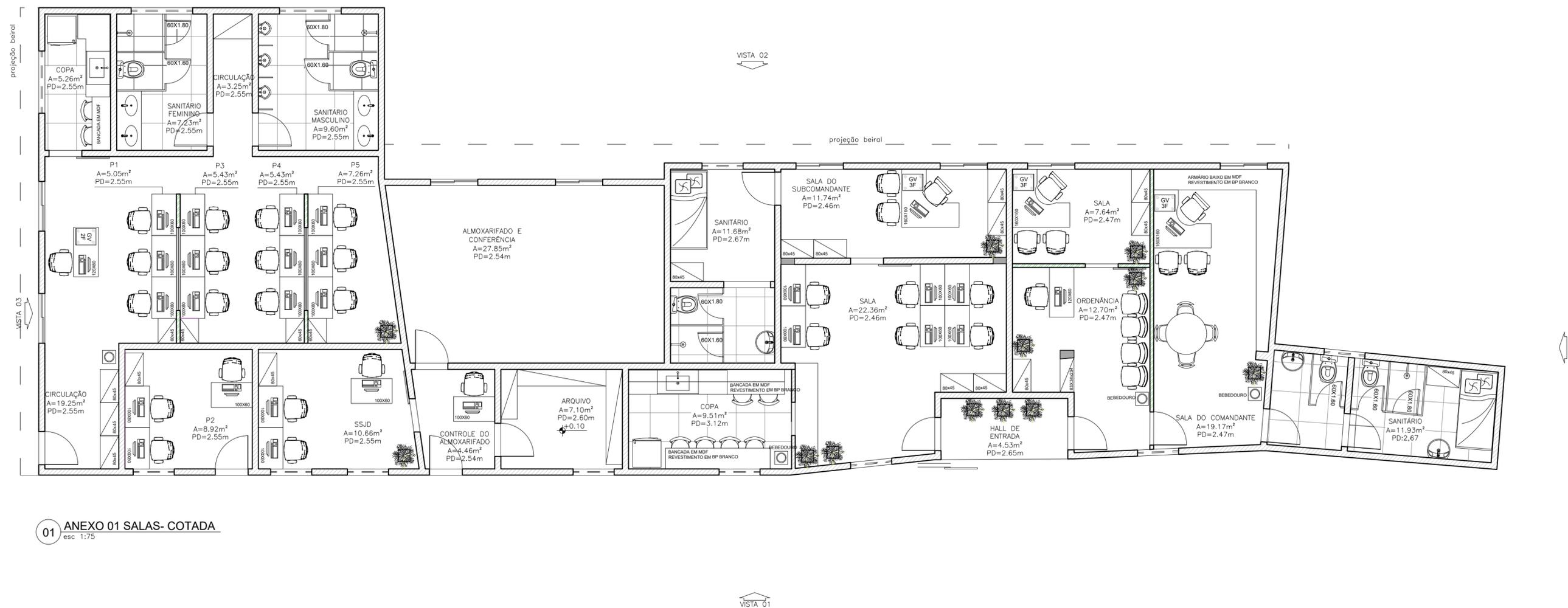
01 ANEXO 01 SALAS- LAYOUT
esc 1:75

- NOTAS:
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 - 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 - 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 - 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 - 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 - 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 - 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 - 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES			
PORTAS			
COD	DIMENSÕES	TIPO	QUANT.
P1	0.90 X 2.10m	PORTA EM VIDRO DE UMA FOLHA- GIRO.	01
P2	0.80 X 2.10m	PORTA EM VIDRO DE UMA FOLHA- GIRO.	13
P3	0.90 X 2.10m	PORTA DE CORRER DE UMA FOLHA EM VIDRO.	04
JANELAS			
J1	1.10 X 0.55 PEITORIL h= 1.86	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	08
J2	1.50 X 0.60 PEITORIL h= 1.80	JANELA MAXIMAR EM VIDRO DUAS FOLHAS	03
J3	1.15 X 1.00 PEITORIL h= 1.27	JANELA DE CORRER DUAS FOLHAS EM VIDRO	06
J4	1.20 X 1.00 PEITORIL h= 1.40	JANELA DE CORRER EM VIDRO DUAS FOLHAS	02
V1	2.00 X 0.90 PEITORIL h=0.90cm	VISOR DE VIDRO FIXO.	02

QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
	REPRESENTAÇÃO ALVENARIA
	REPRESENTAÇÃO DIVISÓRIA DRYWALL

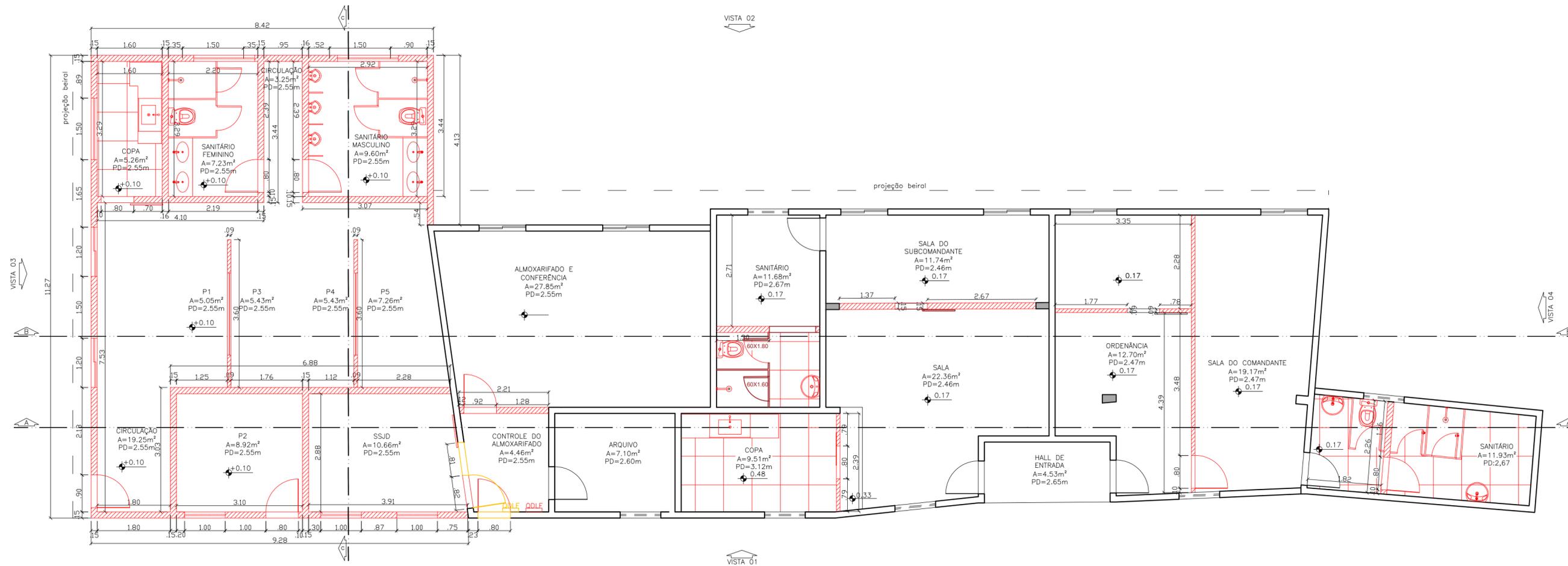
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 02/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO -RJ 24744-150		
DESENHO: PLANTA BAIXA COTADA	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 03/ 10
CLIENTES: CPAM	ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150	
DESENHO: LAYOUT	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



01 ANEXO 01 SALAS- DEMOLIR/CONSTRUIR
esc 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

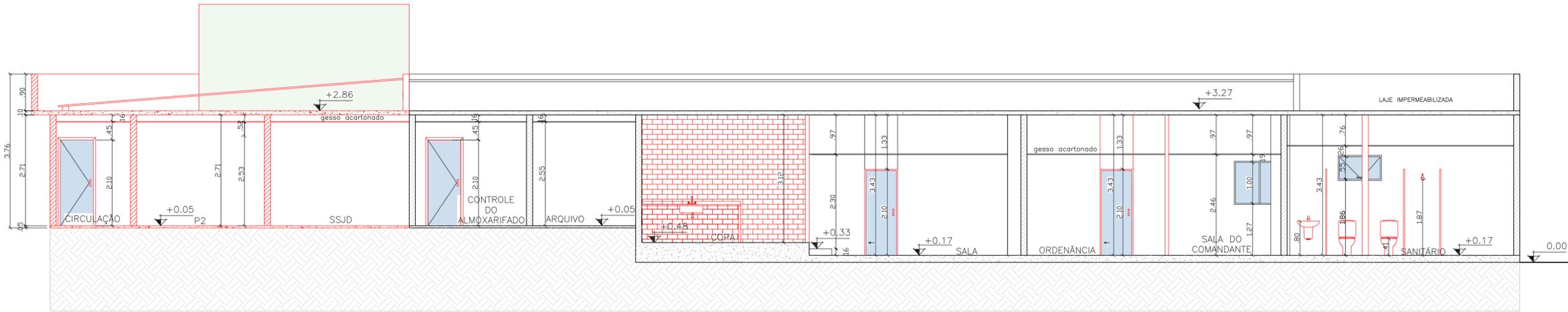
QUADRO DE LEGENDA

COD	DESCRIÇÃO
	DEMOLIR
	CONSTRUIR

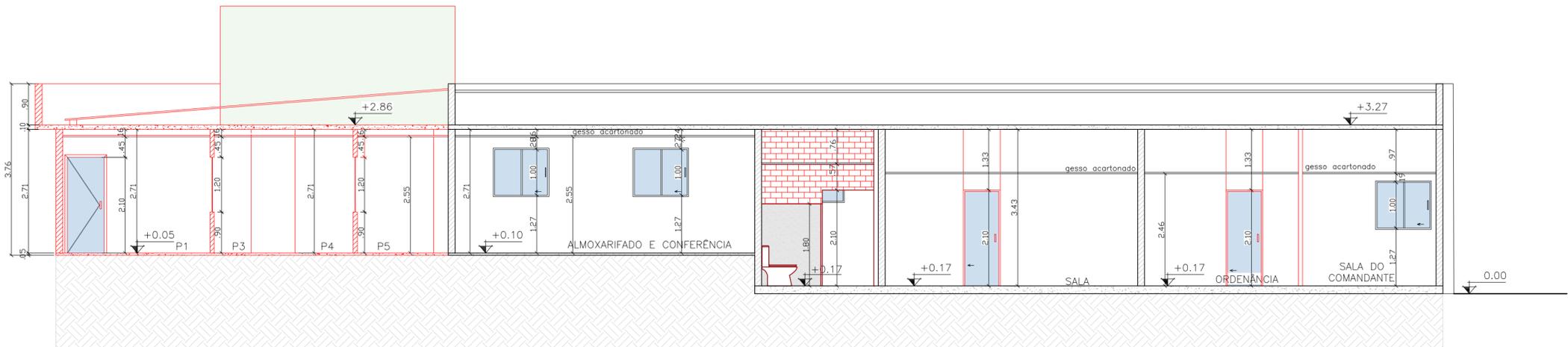
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 04/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150		
DESENHO: PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022

NOTAS:

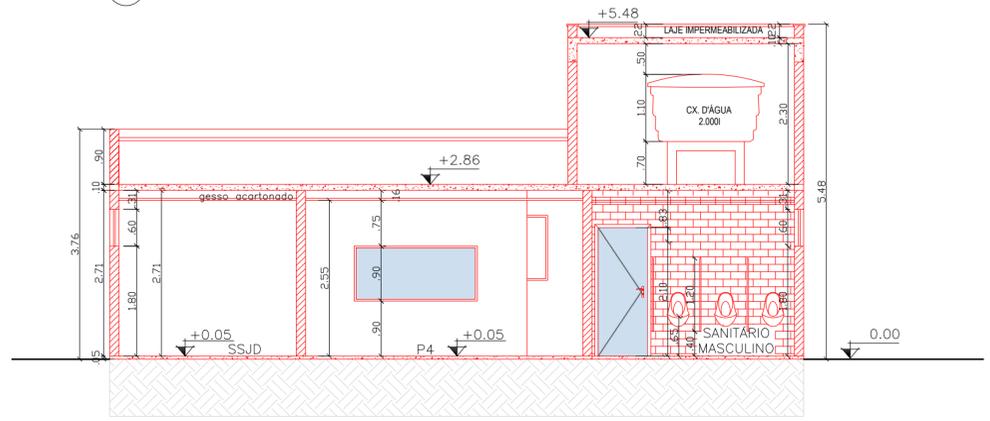
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.



01 ANEXO SALAS-CORTE AA
esc 1:75



02 ANEXO SALAS-CORTE BB
esc 1:75



03 ANEXO SALAS-CORTE CC
esc 1:75

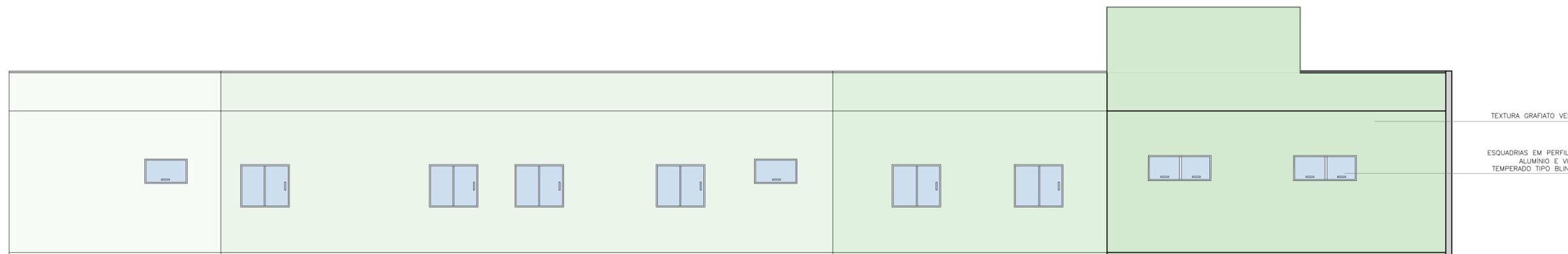
QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
■	EXISTENTE
■	CONSTRUIR

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELE RANGEL	PRANCHA: 05/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150		
DESENHO: CORTES	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



- RIPADO EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA
- TEXTURA GRAFIATO VERDE
- BRASÃO CPAM
- ESQUADRIAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX

01 ANEXO SALAS-FACHADA 1
esc 1:75



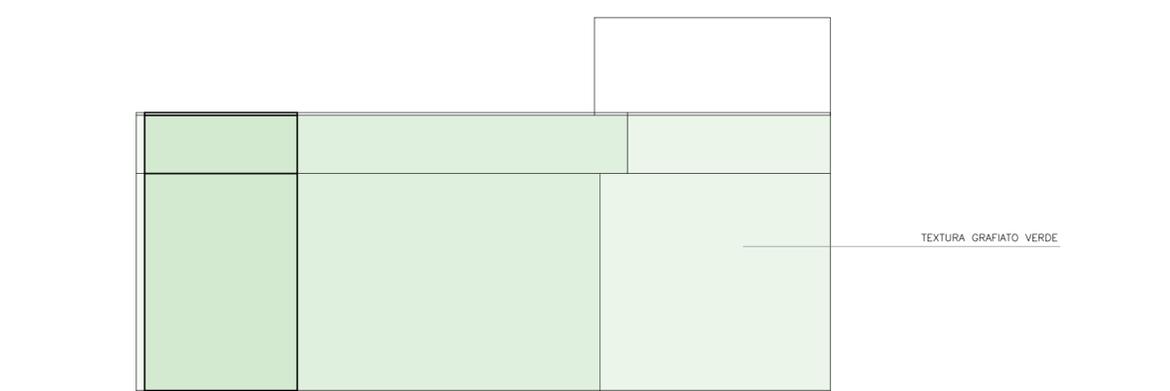
- TEXTURA GRAFIATO VERDE
- ESQUADRIAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX

02 ANEXO SALAS-FACHADA 2
esc 1:75



- RIPADO EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA
- TEXTURA GRAFIATO VERDE
- BRASÃO CPAM
- ESQUADRIAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX

03 ANEXO SALAS-FACHADA 3
esc 1:75



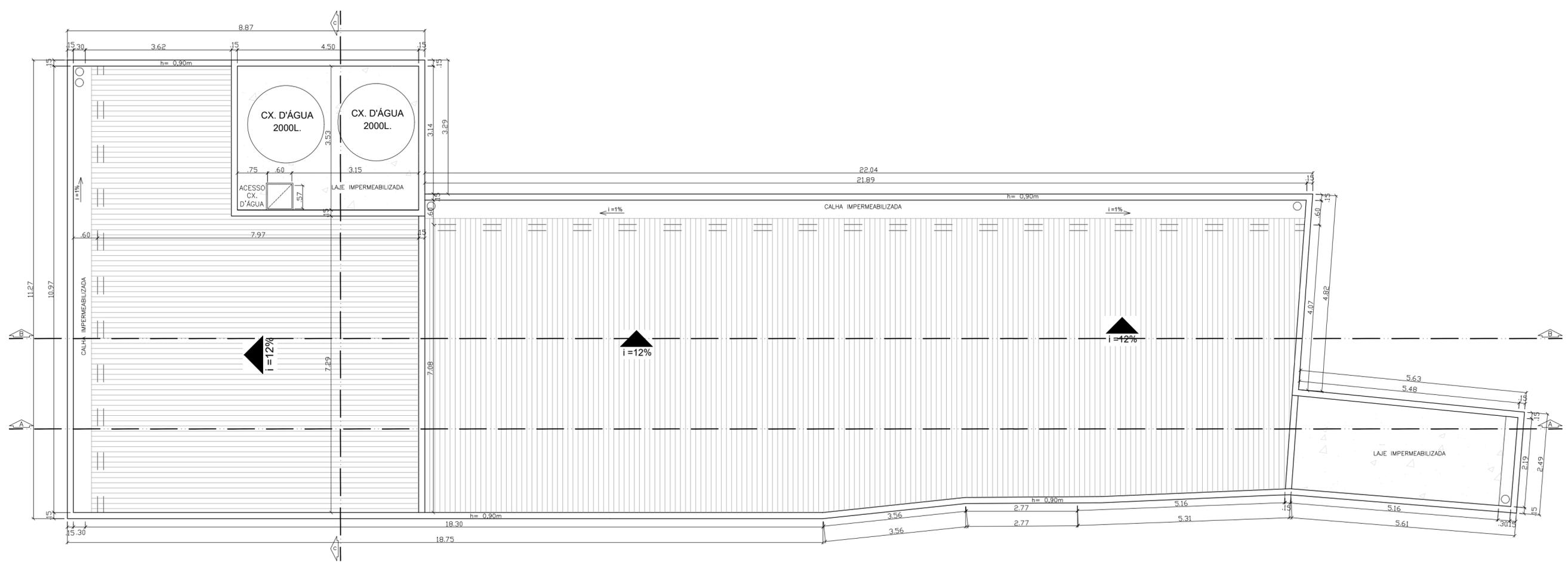
- TEXTURA GRAFIATO VERDE

04 ANEXO SALAS-FACHADA 4
esc 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

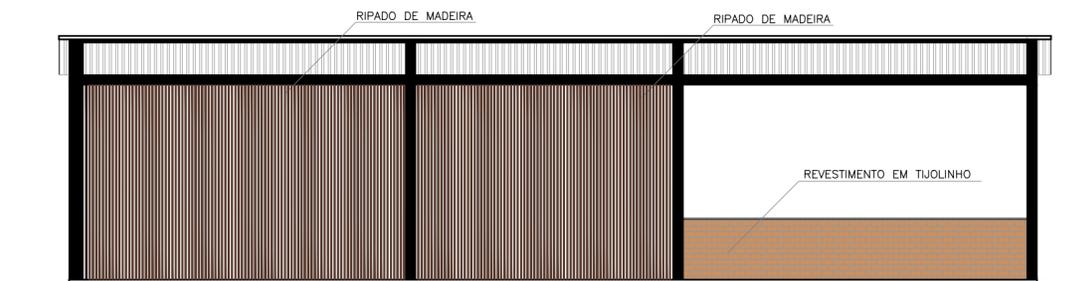
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 06/ 10
CLIENTES: CPAM	ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO -RJ 24744-150	
DESENHO: FACHADAS	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



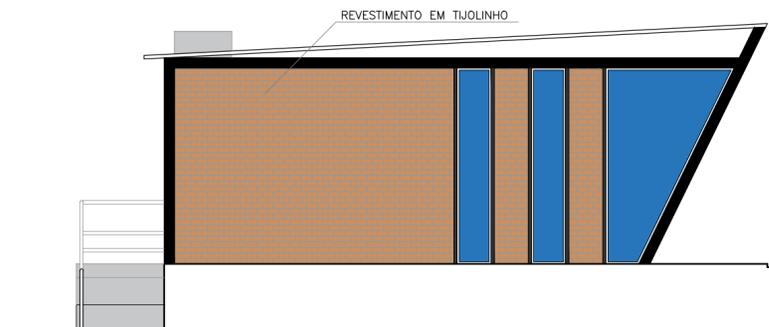
- NOTAS:
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 - 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 - 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 - 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 - 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 - 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 - 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 - 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

01 ANEXO 01 SALAS- COBERTURA
esc 1:75

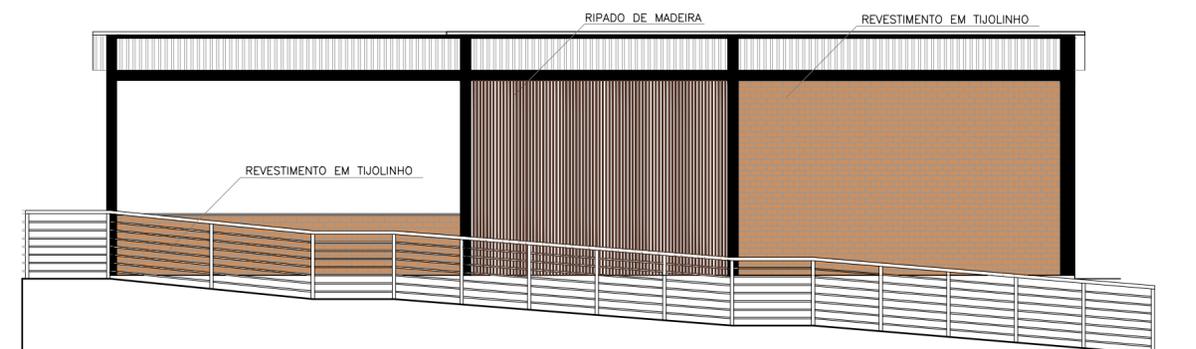
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 07/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150		
DESENHO: COBERTURA	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



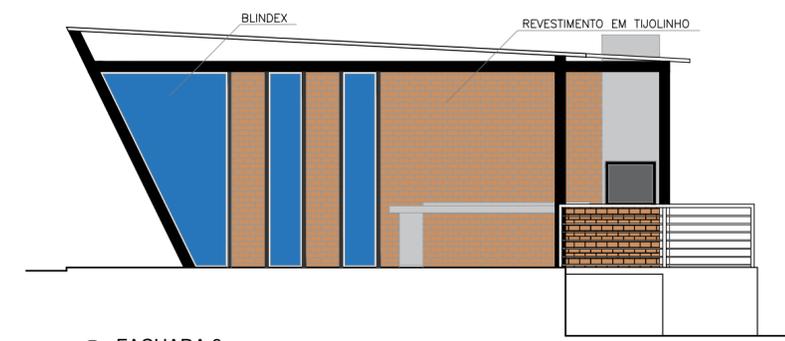
1 FACHADA 1
esc 1:75



2 FACHADA 4
esc 1:75



3 FACHADA 2
esc 1:75

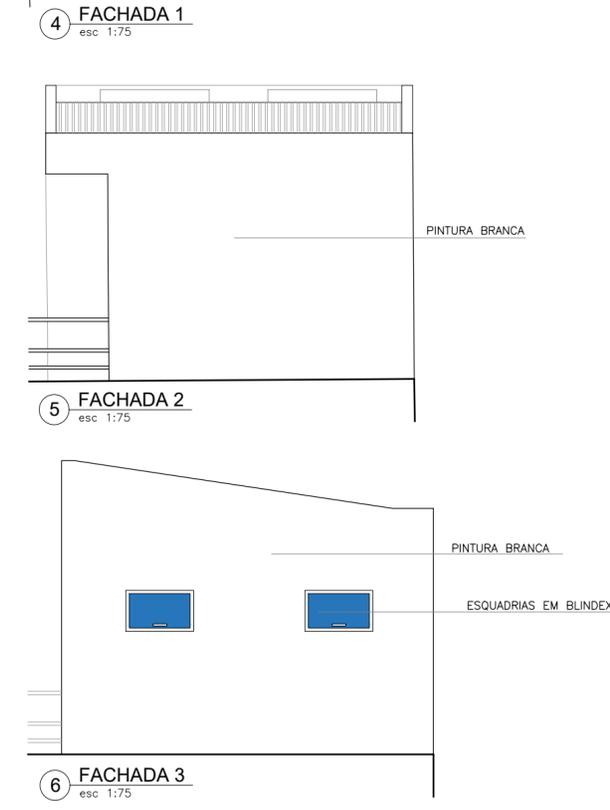
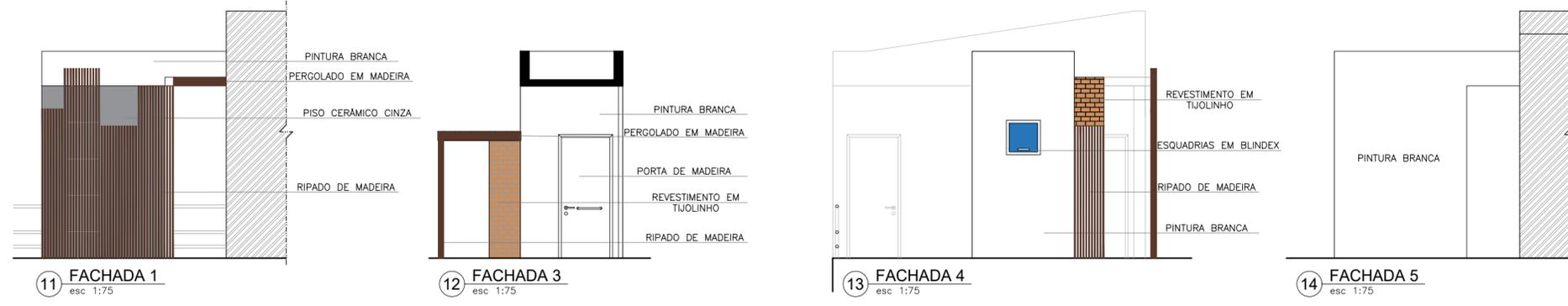
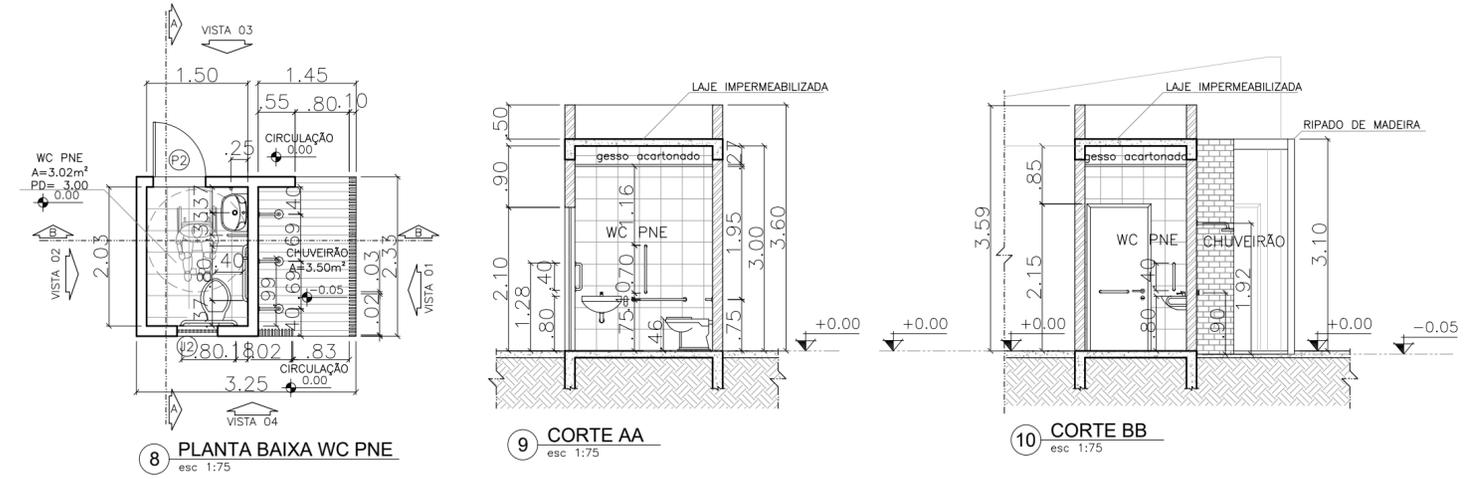
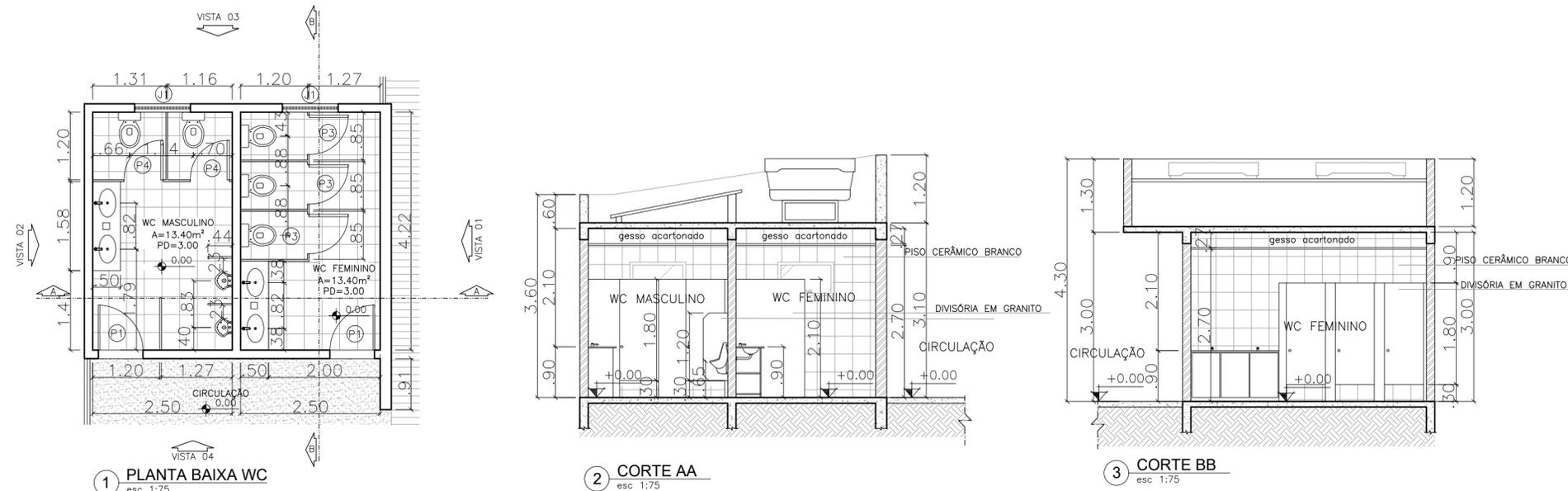


4 FACHADA 3
esc 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 09/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: FACHADAS	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
		REV.: EMIÇÃO INICIAL
		DATA: 14/01/2022



NOTAS:
 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES			
PORTAS			
COD	DIMENSÕES	TIPO	QUANT.
P1	0.80 X 2.10m	PORTA EM MADEIRA	01
P2	0.80 X 2.10m	PORTA EM MADEIRA PNE COM ABERTURA PARA FORA	01
P3	0.70 X 1.80m	PORTA EM MADEIRA DA CABINE DO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FORA	03
P4	0.80 X 2.10m	PORTA EM MADEIRA DA CABINE DO SANITÁRIO	02
JANELAS			
J1	1.00 X 0.60 PEITORIL h= 1.80	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	02
J2	0.60 X 0.60 PEITORIL h= 1.80	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	01

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 10/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: PLANTA BAIXA - CORTES-FACHADAS	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
		REV.: EMISSÃO INICIAL
		DATA: 14/01/2022

Data de Envio:

19/01/2022 16:59:18

De:

SEPM/E-mail do Comando de Policiamento Ambiental <cmt_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Para:

protocolo.rj@iphan.gov.br

Assunto:

Obras de Reestruturação do CPAm

Mensagem:

Obras de reestruturação do CPAm.

Anexos:

Oficio__NA_27647807.html



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê

CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ

E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.
2. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.
3. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.
4. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.
5. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.
6. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN,

pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

7. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio de Janeiro para que, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

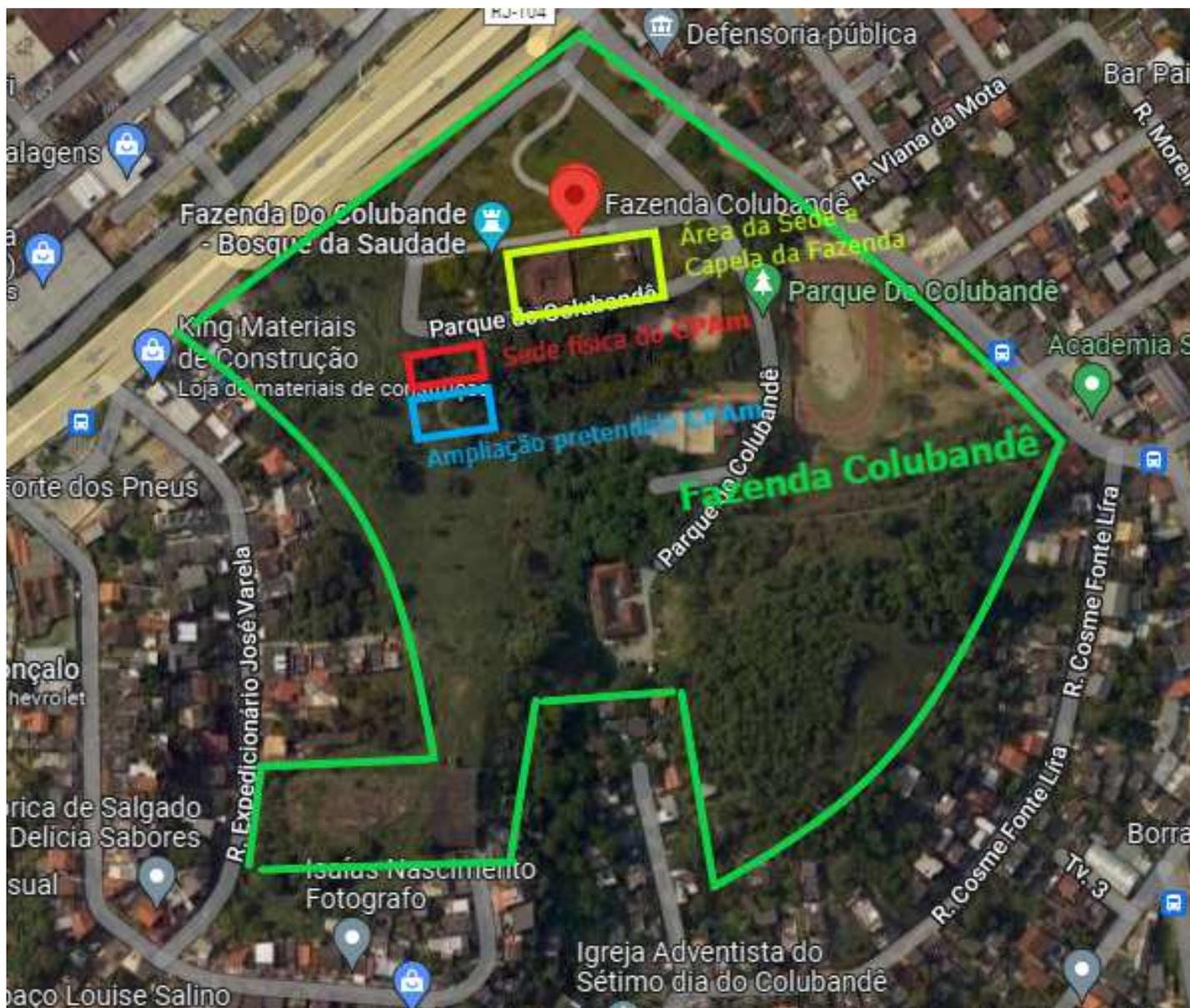
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

*(...) o CPAm apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
 Amarelo: Área da Sede e Capela
 Vermelho: Sede da CPAm em construção existente
 Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do **CPAm** e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinação e com a ocupação do **CPAm** e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o **CPAm**, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do **CPAm** será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
 Arqº IPHAN/RJ
 Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB180E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminhado para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos
Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica
Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI N°20

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 385/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse *i. Parquet*, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 23/03/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49117254** e o código CRC **9B54BCAE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019

SEI nº 49117254

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

Fwd: Ofício 2ª PJTC nº 384/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Ter, 28/03/2023 15:27

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Cc: eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ

Promotor de Justiça

Edifício Double Place Office,

Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: [\(21\) 2645-6950](tel:(21)2645-6950)

E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Conforme informado anteriormente através do e-mail enviado na data de 09 de março de 2023, este Comandante Intermediário reitera a informação que o **Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAm**, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, **entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico**, conforme documentos em anexos.

Informa-vos que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Policia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado (SEI-350072/000934/2023) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEI's relacionados a este Processo (em anexo)

SEI-350072/002428/2021

SEI-350072/004424/2022

SEI-350072/004395/2022

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: protocolo.rj@iphan.gov.br e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº [01500.002999/2021-96](https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica), podendo ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante

Id Func.: 2294113-4

De: "2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí"
<2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Para: "secretaria cpam" <secretaria_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de março de 2023 13:51:33

Assunto: Ofício 2ª PJTC nº 384/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

AO SENHOR COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o Ofício 2ª PJTC nº 384/2023, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, no bojo do PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Peço a gentileza de que confirmem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787



2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

Zimbra

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Fwd: Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96

De : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

seg., 06 de mar. de 2023 17:43

Assunto : Fwd: Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96 4 anexos**Para :** 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>**Cc :** eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Prezados, Boa Tarde!

Este Comandante Intermediário, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, informa-vos que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAM (enviado em 20/10/2022), entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico.

Informa-vos ainda que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Policia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado e está a procura desse profissional em empresa privada.

----- Mensagem encaminhada -----

De: "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Para: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 10:01:34

Assunto: Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96

Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN que trata das Obras na sede do CPAM - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

 **Oficio_4204277.html**
68 KB

 **Despacho_4117070.html**
2 MB

 **Despacho_4138634.html**
64 KB

 **Despacho_4139177.html**
65 KB

Zimbra

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

RE: Ofício N° 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96

De : 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br> sex., 10 de mar. de 2023 11:07

 1 anexo

Assunto : RE: Ofício N° 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96

Para : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Cc : eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Prezados,

Cumprimentando-os, acuso o recebimento nesta data.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787



2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de março de 2023 15:17

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Cc: eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Assunto: Fwd: Ofício N° 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ

Promotor de Justiça

Edifício Double Place Office,

Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comandante Intermediário, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, informa-vos que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAm, entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, conforme anexos.

Informa-vos que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Policia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado (SEI-350072/000934/2023) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEI's relacionados a este Processo (em anexo)

SEI-350072/002428/2021

SEI-350072/004424/2022

SEI-350072/004395/2022

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: protocolo.rj@iphan.gov.br e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº 01500.002999/2021-96, podendo ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link:

<https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante

Id Func.: 2294113-4

----- Mensagem encaminhada -----

De: "gabinete.rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Para: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 10:01:34

Assunto: Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002999/2021-96

Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN que trata das Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail

protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminhado para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos
Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª Livia Porcino.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio de Janeiro para que, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

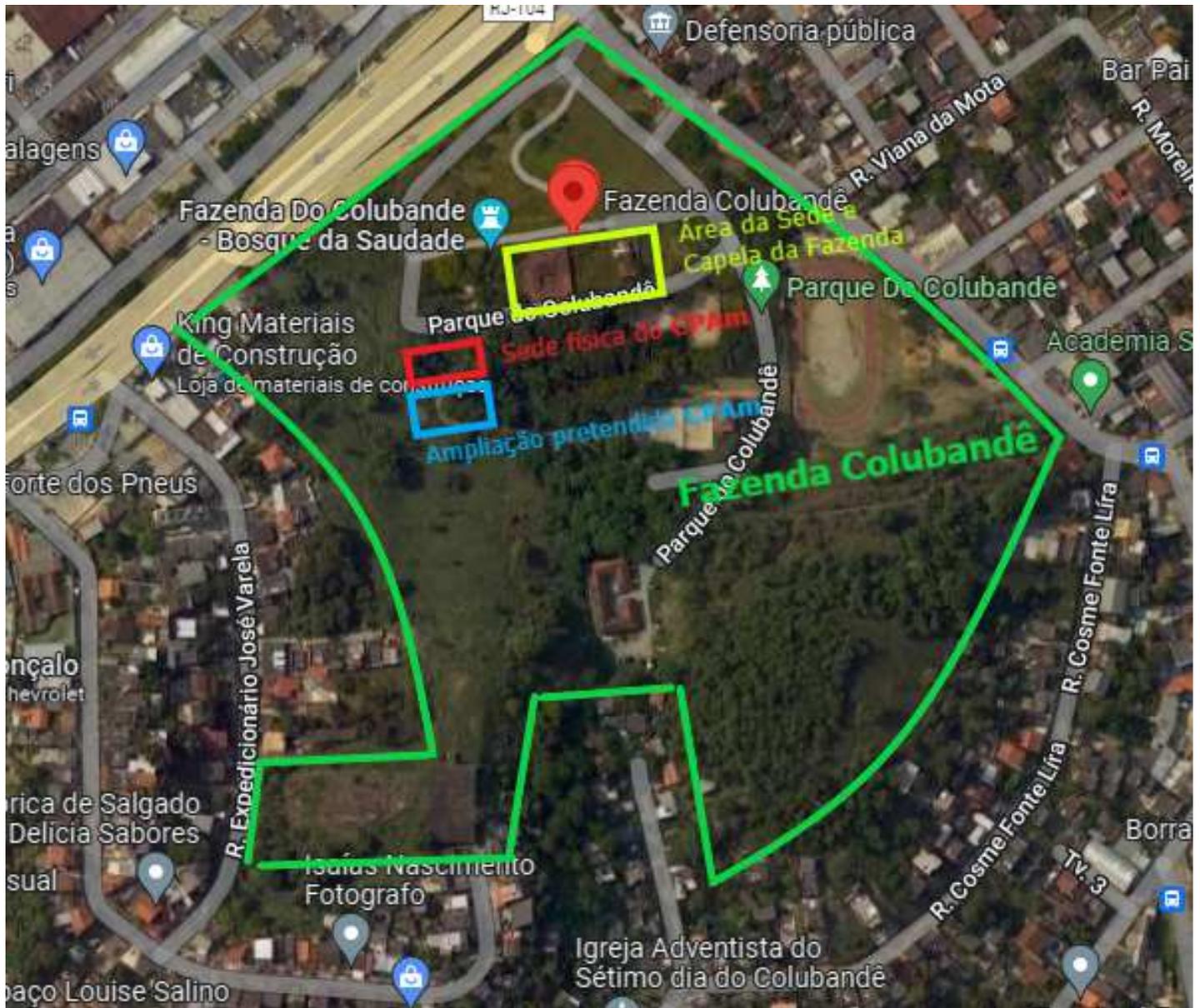
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

*(...) o CPAm apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
 Amarelo: Área da Sede e Capela
 Vermelho: Sede da CPAm em construção existente
 Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do **CPAm** e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinação e com a ocupação do **CPAm** e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o **CPAm**, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do **CPAm** será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
 Arqº IPHAN/RJ
 Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê

CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ

E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.
2. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.
3. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.
4. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.
5. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.
6. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN,

pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

7. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

CI SEPM/CPAM N°757

São Gonçalo, 28 de fevereiro de 2023

Para: SEPM - Estado Maior Geral - EMG

De: Comando de Polícia Ambiental

Assunto: Profissional Qualificado (Arqueólogo) - Solicitação - Faz

.Considerando que a Sede do CPAm está atualmente localizada na Fazenda Colubandê na Cidade de São Gonçalo;

Considerando que a Fazenda Colubandê é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

Considerando a existência da Verba no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser liberada pelo Petrobrás através do Termo de Ajuste de Conduta, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Petrobrás, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o contido no Ofício N° 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (47736727), no Despacho N° 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737156), no Despacho N° 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737493) e no Despacho N° 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737370);

Considerando que a Fazenda Colubandê é uma área de grande potencial arqueológico, segundo o despacho/parecer do IPHAN - RJ;

Considerando que o IPHAN condicionou o início das obras a apresentação e aprovação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico;

Considerando que o CPAm não possui em seu efetivo profissional habilitado para a confecção do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico;

Este Comandante intermediário solicita a Vossa Excelência que seja disponibilizado um profissional qualificado para confecção do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, a fim de que seja analisado e aprovado pelo IPHAN a utilização da verba oriunda do TAC, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para a construção de novas salas para funcionamento da administração do CPAm.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - CEL PM

Comandante

Id Func.:2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 01/03/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47726354** e o código CRC **2240B8BF**.

Referência: Processo nº SEI-350072/000934/2023

SEI nº 47726354

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N - Colubandê

CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ

E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do projeto de acompanhamento e resgate arqueológico, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan) do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio de Janeiro para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juiza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

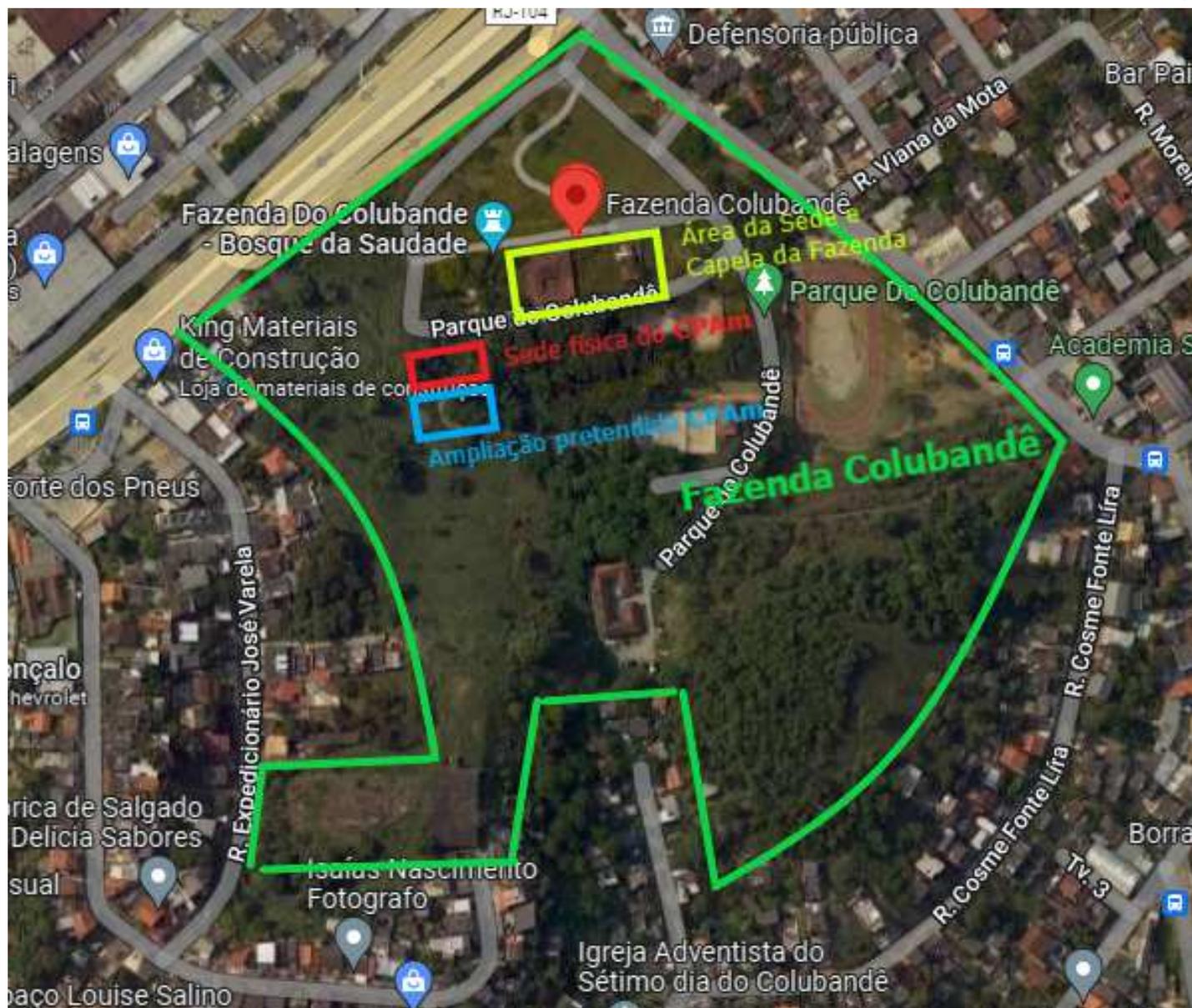
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

(...) o CPAm apresentou o projeto da Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN

Amarelo: Área da Sede e Capela

Vermelho: Sede da CPAm em construção existente

Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do CPAm e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do CPAm e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o CPAm, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do CPAm será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Livia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Subsecretaria de Gestão Administrativa de Polícia Militar

Ao Cel PM Diretor da Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Com os cumprimentos de estilo, este Subsecretário de Gestão Administrativa remete o presente processo para conhecimento, manifestação e providências acerca da solicitação do Comandante do CPAm quanto a assessoria um profissional qualificado para **confeção** do **Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico**, a fim de que seja analisado e aprovado pelo IPHAN a utilização da verba oriunda do TAC, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para a **construção de novas salas** para funcionamento da administração do CPAm.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Renato de Souza **NETO** - Cel PM
Subsecretário de Gestão Administrativa
ID. Funcional: 22821872



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Neto, Subsecretário de Gestão Administrativa**, em 02/03/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47844162** e o código CRC **38956D69**.

Referência: Processo nº SEI-350072/000934/2023

SEI nº 47844162

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2784



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº112

São Gonçalo, 06 de março de 2023

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Promotor de Justiça
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Edifício Double Place Office,
Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comandante Intermediário, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, informa-vos que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAM, entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, conforme anexos.

Informa-vos que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Polícia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado (SEI-350072/000934/2023) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEIs relacionados a este Processo:

SEI-350072/002428/2021

SEI-350072/004424/2022

SEI-350072/004395/2022

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: protocolo.rj@iphan.gov.br e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº 01500.002999/2021-96, podendo ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Anexos: I - Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (48225613).
II - Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48226192).
III - Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48226544).
IV - Despacho Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48227069)

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante
Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 08/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48085912** e o código CRC **9C71238A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/001038/2023

SEI nº 48085912

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos
Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N - Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

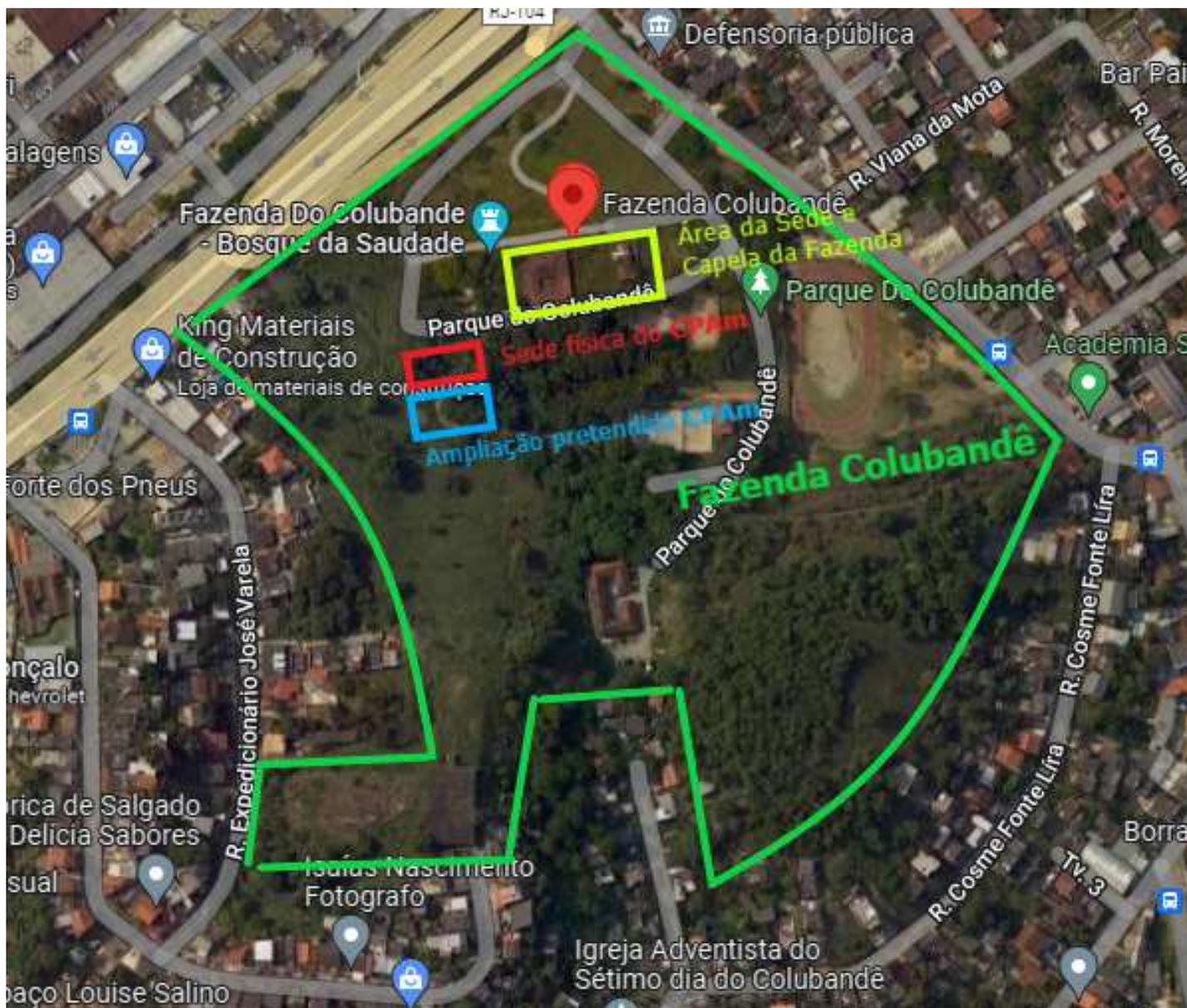
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

*(...) o CPAm apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*

*(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN**.*

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do **CAPm** e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN

Amarelo: Área da Sede e Capela

Vermelho: Sede da CPAm em construção existente

Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do CPAm e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do CPAm e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o CPAm, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do CPAm será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Livia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM SEI N°604

São Gonçalo, 08 de dezembro de 2021

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Este Comando, visando dar formalidade a conversações prévias, esclarece que o atual Comando de Policiamento Ambiental (CPAm) é oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente (BPFMA), cuja criação se deu em 15 de dezembro de 1986, como 23º Batalhão de Polícia Militar. Tal unidade tinha como sede a Fazenda Colubandê, localizada no bairro de mesmo nome, no município de São Gonçalo, sendo sabido que o complexo constituído pela casa grande e pela capela de Santana está tombado desde 1940 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Neste sentido, através do Decreto n° 43.641, de 15 de junho de 2012, o extinto BPFMA foi transformado em CPAm. Ainda em 2012, houve uma saída provisória da sede do CPAm da Fazenda Colubandê. O retorno deste Comando a sua sede histórica deu-se em outubro de 2020, atendendo a determinação do Sr. Secretário de Polícia Militar.

Nestes termos, destaca que a Fazenda Colubandê é de fato a sede do CPAm, sendo tal espaço o lugar de origem dessa OPM. Ainda, frise-se que, durante o período de saída temporária do Comando da Fazenda, o espaço foi vandalizado, de sorte que, para além da relação identitária com tal local, a permanência do CPAm coincide com a guarda de patrimônio histórico tombado, tendo como tema transversal o meio ambiente.

Neste diapasão, esclarece que fora pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Ação Pública n° 0009919-12.2018.8.19.0023. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ.

Informa ainda que, no último dia 02 de dezembro, em reunião entre CPAm, SEAS e MPRJ, foi apresentado ao representante do MPRJ projeto e justificativa relativos a obras a serem executadas na Fazenda Colubandê com o fito de servirem a sede do CPAm. Destaque-se que tais obras não compreendem o complexo constituído pela casa grande e pela capela de Santana. Isso posto, foi sinalizado pelo MPRJ que o projeto executivo, bem como autorização do IPHAN para realização das obras, deveriam ser remetidos no prazo de 30 (trinta) dias, para que se pudesse dar prosseguimento ao estabelecido no TAC.

Ressalte-se que o que se intenta como o presente expediente é pleitear autorização deste Instituto para execução das obras descritas no projeto, cuja cópia segue em anexo, a fim de atender requisição ministerial.

Cumprе salientar que as atuais instalações do CPAm, já localizadas na Fazenda Colubandê,

não atendem as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo deste Comando, de sorte que a Unidade de fato carece de investimentos para construção/reforma de sua sede. Ainda, o CPAm desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

Diante do exposto, solicita os bons préstimos desse Instituto no sentido de avaliar o projeto ora enviado, emitindo parecer quanto a sua viabilidade, ratificando o prazo de 30 dias arbitrado pelo MPRJ para devolutiva por parte do CPAm e da SEAS.

Atenciosamente,

ROBERTO CHRISTIANO DANTAS – CEL PM
ID FUNCIONAL 22514953
COMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Christiano Dantas, Coronel**, em 13/12/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25962766** e o código CRC **8EB12E19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/002428/2021

SEI nº 25962766

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN













HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA & DESIGN

@hitellerangelarq









HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

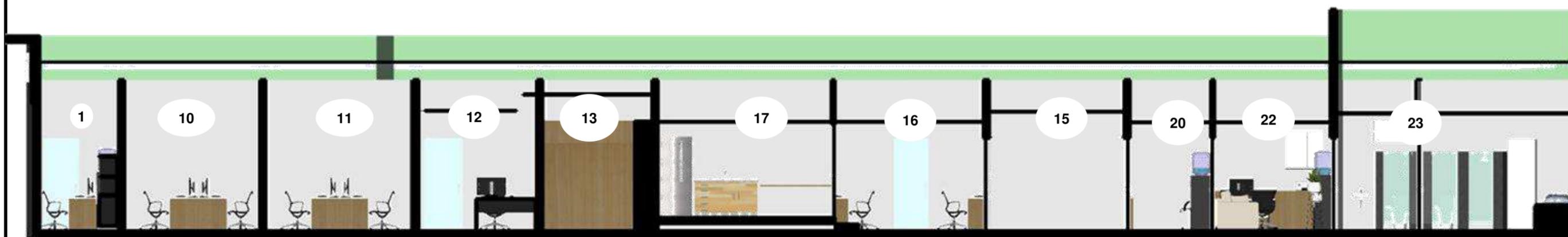


HITIELLE RANGEL

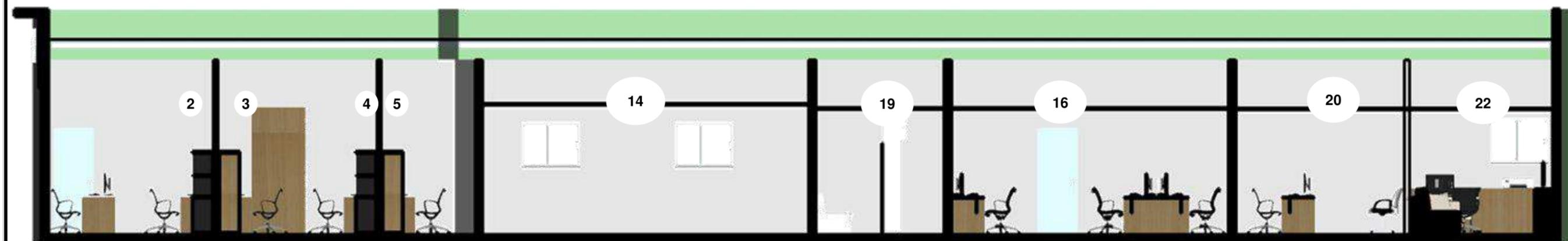
ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

CPAM – COMANDO DE POLÍCIA AMBIENTAL



CORTE AA



CORTE BB

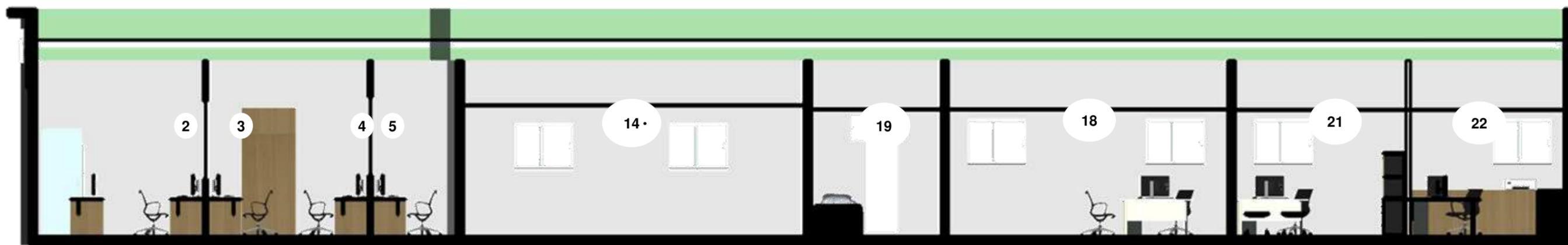
LEGENDA:

1- CIRCULAÇÃO	8- CIRCULAÇÃO	15- CIRCUALÇÃO DE ENTRADA	22- SALA DO COMANDANTE
2- P1	9- SANITÁRIO MASCULINO	16- SALA	23- BANHEIRO
3- P2	10- P2	17- COPA	
4- P3	11- SSJD	18- SALA DO SUBCOMANDANTE	
5- P5	12- CONTROLE DO ALMOXARIFADO	19- BANHEIRO	
6- COPA	13- ARQUIVO	20- ORDENÂNCIA	
7- SANITÁRIO FEMININO	14- ALMOXARIFADO E CONFERENCIA	21- SALA	

CPAM



CPAM – COMANDO DE POLÍCIA AMBIENTAL



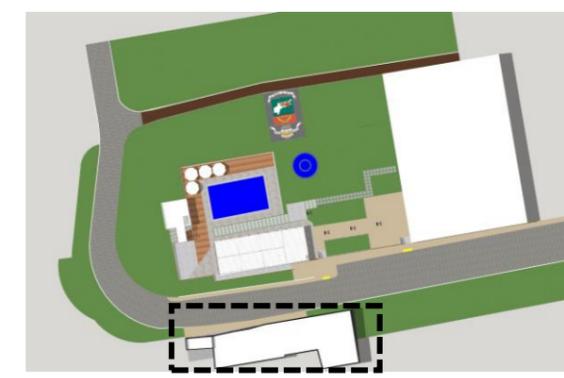
CORTE CC

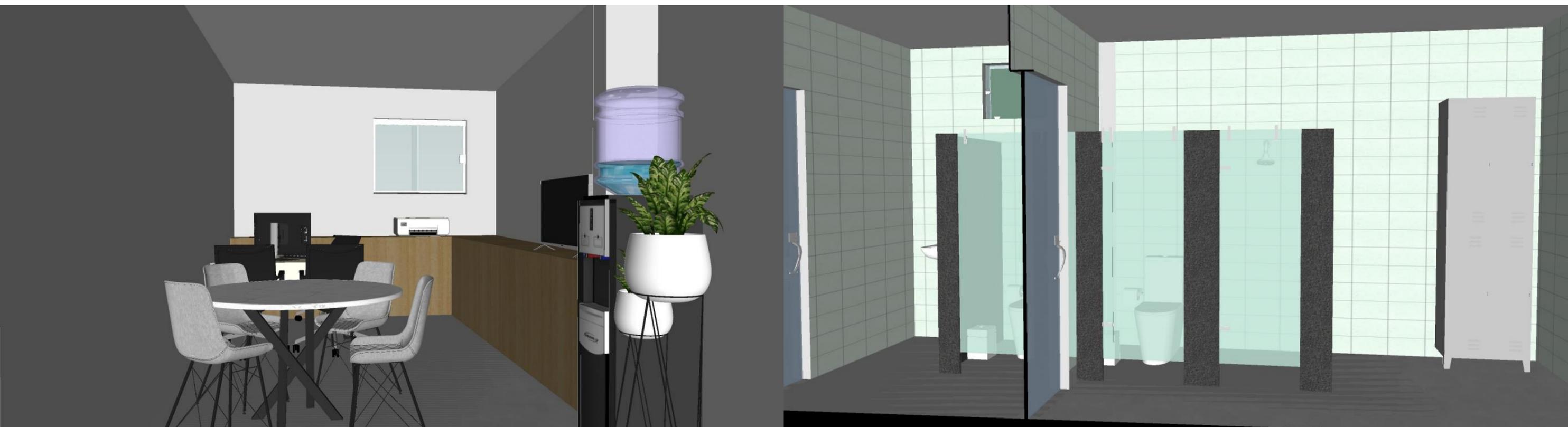


CORTE DD

LEGENDA:

- | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1- CIRCULAÇÃO | 8- CIRCULAÇÃO | 15- CIRCUALÇÃO DE ENTRADA | 22- SALA DO COMANDANTE |
| 2- P1 | 9- SANITÁRIO MASCULINO | 16- SALA | 23- BANHEIRO |
| 3- P2 | 10- P2 | 17- COPA | |
| 4- P3 | 11- SSJD | 18- SALA DO SUBCOMANDANTE | |
| 5- P5 | 12- CONTROLE DO ALMOXARIFADO | 19- BANHEIRO | |
| 6- COPA | 13- ARQUIVO | 20- ORDENÂNCIA | |
| 7- SANITÁRIO FEMININO | 14- ALMOXARIFADO E CONFERENCIA | 21- SALA | |





HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

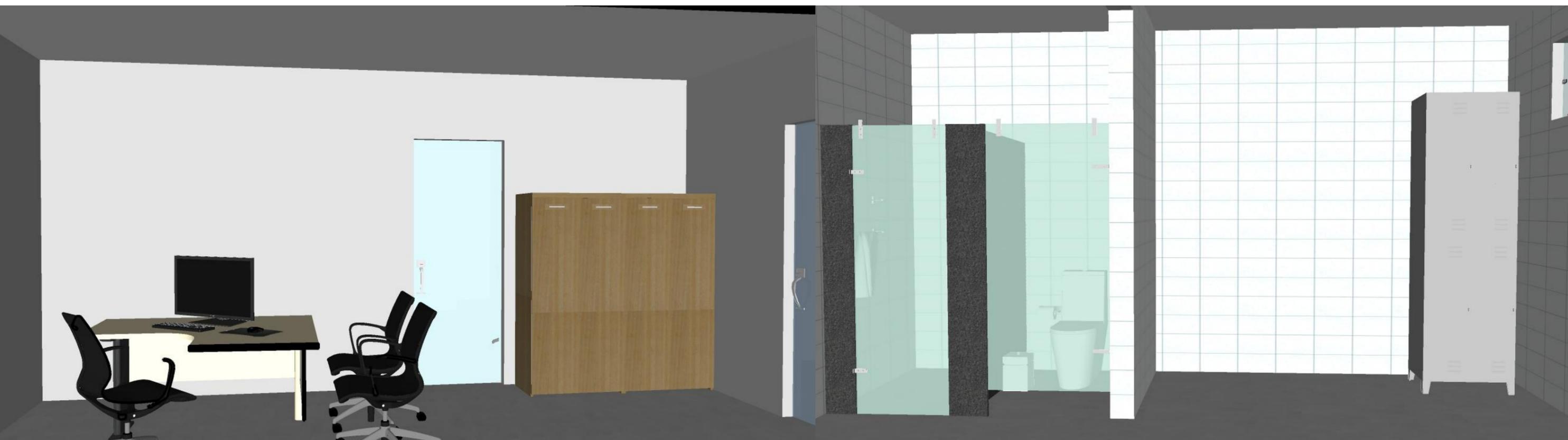
@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

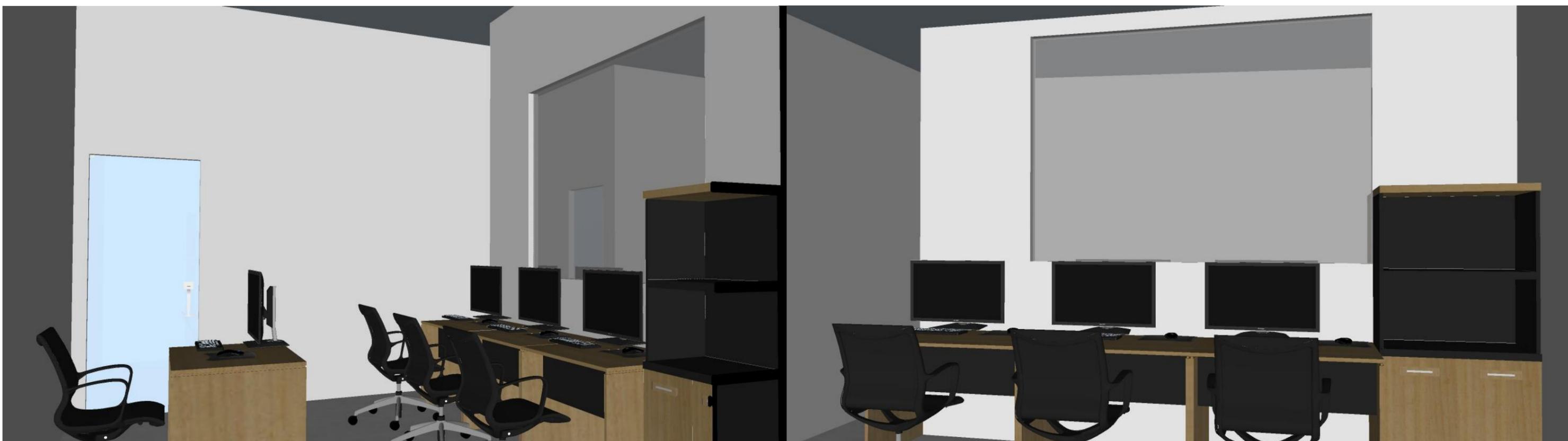
@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

Data de Envio:

13/12/2021 12:28:57

De:

SEPM/E-mail do Comando de Policiamento Ambiental <cmt_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Para:

protocolo.rj@iphan.gov.br

Assunto:

Projeto de Construção/Reforma da Sede do CPAM

Mensagem:

Conforme entendimento verbal prévio, segue ofício com vistas a autorização deste Instituto para realização de obras na sede do CPAM.

Att, Cap Camilla

Cel.: (21) 97046-9792

Anexos:

Projeto_26149172_CADERNO_CPAM.pdf

Oficio__NA_25962766.html

Data de Envio:

13/12/2021 12:52:00

De:

SEPM/E-mail do Comando de Policiamento Ambiental <cmt_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Para:

protocolo.rj@iphan.gov.br

Assunto:

Obras de restauração da Fazenda Colubandê

Mensagem:

Obras de restauração da Fazenda Colubandê



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM SEI N°92

São Gonçalo, 19 de janeiro de 2022

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Este Comando, em atenção a necessidade de complementação das informações transmitidas através do Of.SEPM/CPAM SEI N°604, o qual foi protocolado neste IPHAN-RJ sob o SEI N°01500.002999/2021-96, remete, em anexo, detalhamento do projeto relativo a obras a serem executadas na Fazenda Colubandê com o fito de servirem a sede do CPAm.

Neste sentido, reitera que o que se intenta é pleitear autorização deste Instituto para execução das obras descritas no projeto, cuja cópia segue em anexo, a fim de atender requisição ministerial. Cumpre salientar que as atuais instalações do CPAm, já localizadas na Fazenda Colubandê, não atendem as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo deste Comando, de sorte que a Unidade de fato carece de investimentos para construção/reforma de sua sede.

Diante do exposto, solicita os bons préstimos desse Instituto no sentido de avaliar o projeto ora enviado, emitindo parecer quanto a sua viabilidade.

Atenciosamente,

ROBERTO CHRISTIANO DANTAS – CEL PM
ID FUNCIONAL 22514953
COMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Christiano Dantas, Coronel**, em 19/01/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

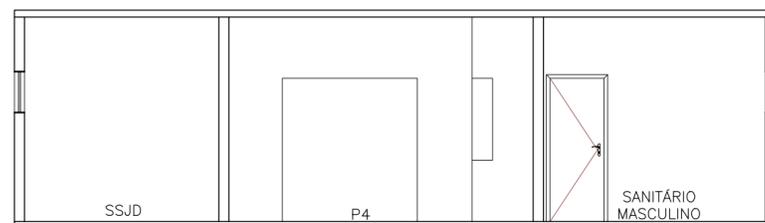


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27647807** e o código CRC **599C9BDA**.

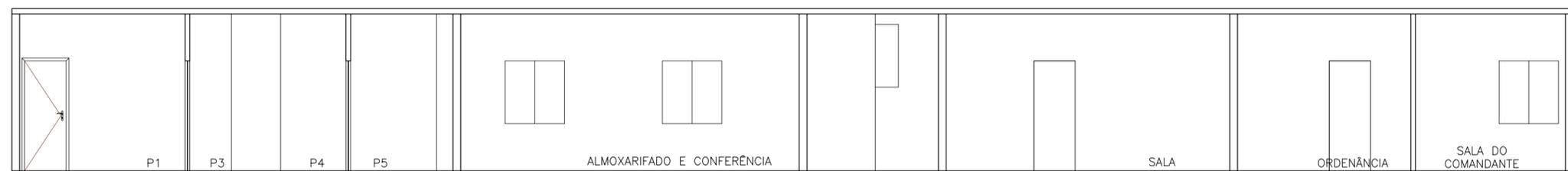
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/002428/2021

SEI nº 27647807

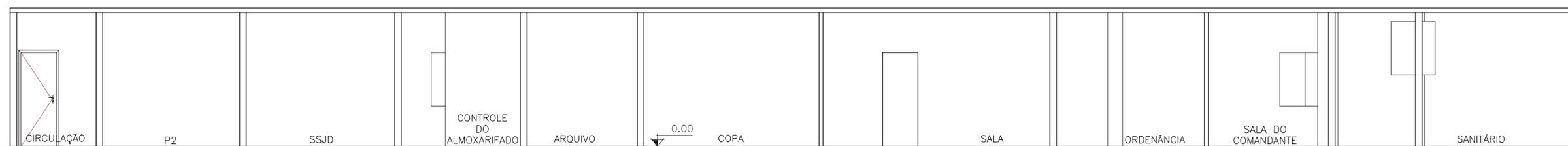
Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



1 CORTE C-C
ESCALA 1:75



1 CORTE B-B
ESCALA 1:75



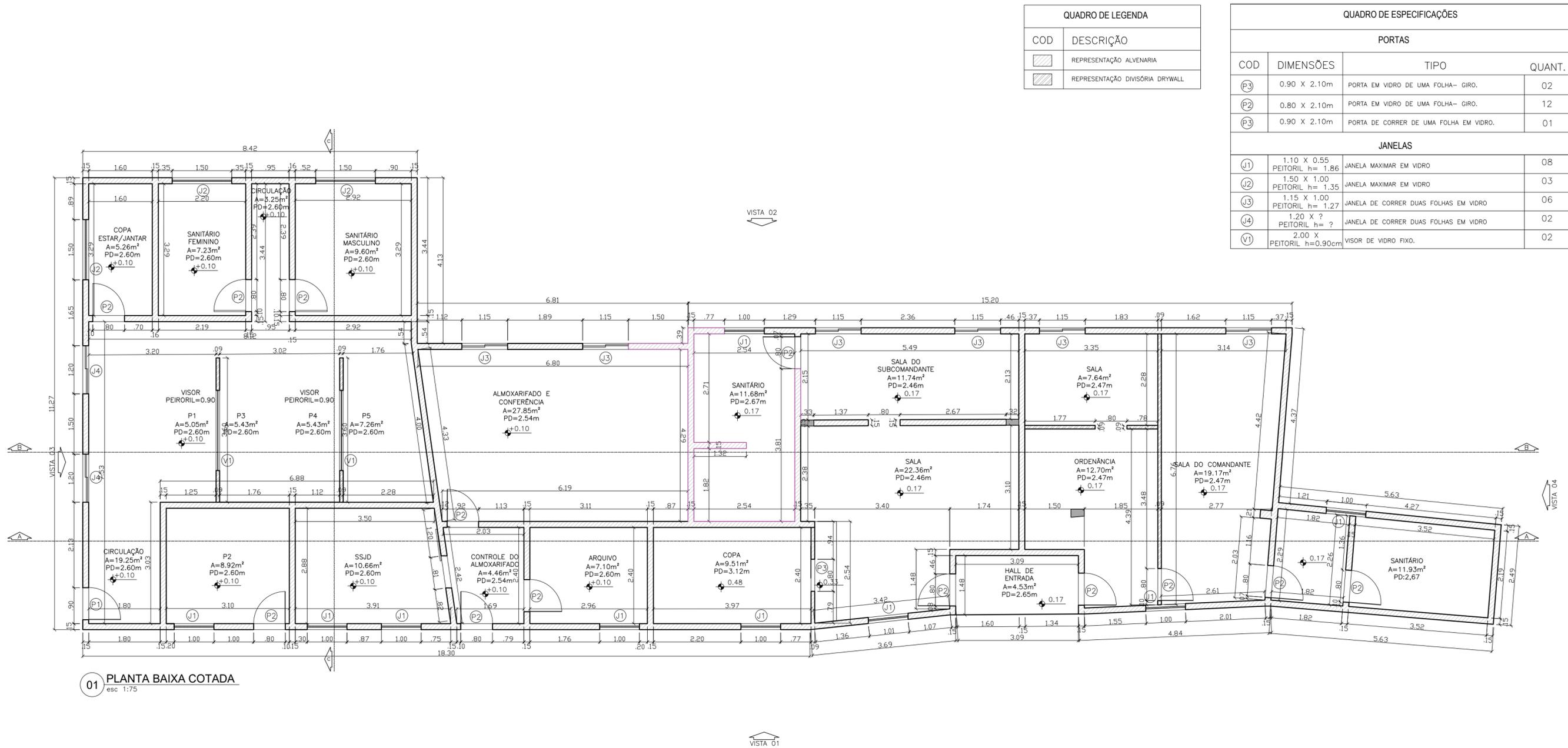
1 CORTE A-A
ESCALA 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIEELE RANGEL	PRANCHA: 04/ 04	
CLIENTES: CPAM			
ENDEREÇO:			
DESENHO: CORTES	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 11/01/2022



QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
[Hatched Box]	REPRESENTAÇÃO ALVENARIA
[Dotted Box]	REPRESENTAÇÃO DIVISÓRIA DRYWALL

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES			
PORTAS			
COD	DIMENSÕES	TIPO	QUANT.
P3	0.90 X 2.10m	PORTA EM VIDRO DE UMA FOLHA - GIRO.	02
P2	0.80 X 2.10m	PORTA EM VIDRO DE UMA FOLHA - GIRO.	12
P3	0.90 X 2.10m	PORTA DE CORRER DE UMA FOLHA EM VIDRO.	01
JANELAS			
J1	1.10 X 0.55 PEITORIL h= 1.86	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	08
J2	1.50 X 1.00 PEITORIL h= 1.35	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	03
J3	1.15 X 1.00 PEITORIL h= 1.27	JANELA DE CORRER DUAS FOLHAS EM VIDRO	06
J4	1.20 X ? PEITORIL h= ?	JANELA DE CORRER DUAS FOLHAS EM VIDRO	02
V1	2.00 X PEITORIL h=0.90cm	VISOR DE VIDRO FIXO.	02

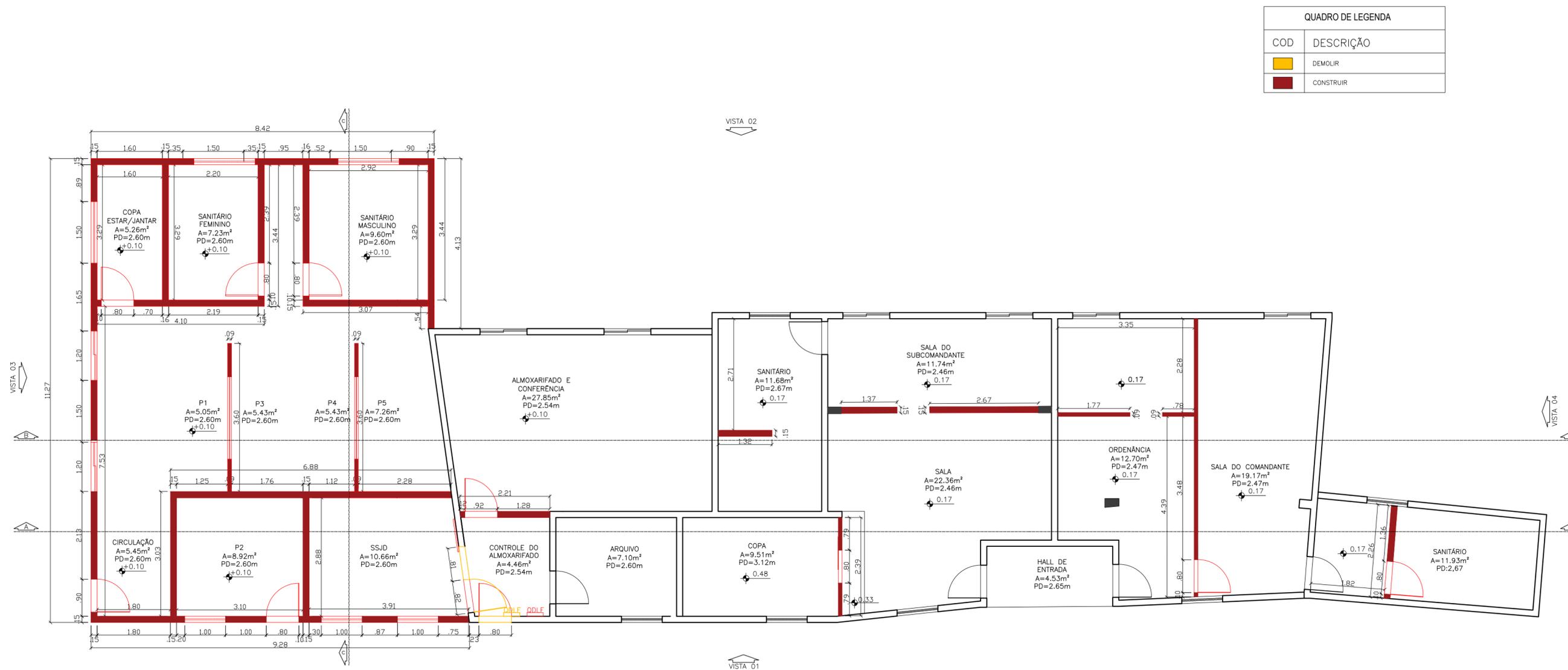
NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

01 PLANTA BAIXA COTADA
esc 1:75



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 01/ 04	
CLIENTES: CPAM			
ENDEREÇO:			
DESENHO: PLANTA BAIXA COTADA	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 11/01/2022



01 PLANTA BAIXA DENOLI/CONSTRUIR
esc 1:75

NOTAS:

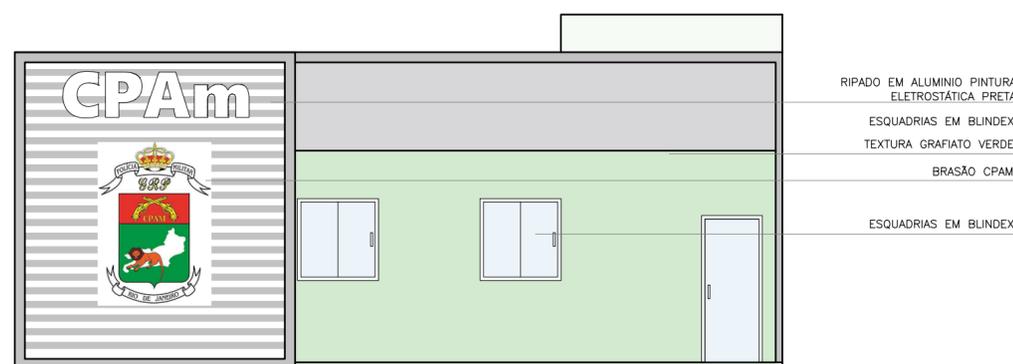
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGELL	PRANCHA: 02/ 04
CLIENTES: CPAM	ENDEREÇO:	
DESENHO: PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR	AUTOR: HITIELLE RANGELL BRENO PAIVA	REV.: EMISSÃO INICIAL
		DATA: 11/01/2022



1 FACHADA 01
ESCALA 1:75



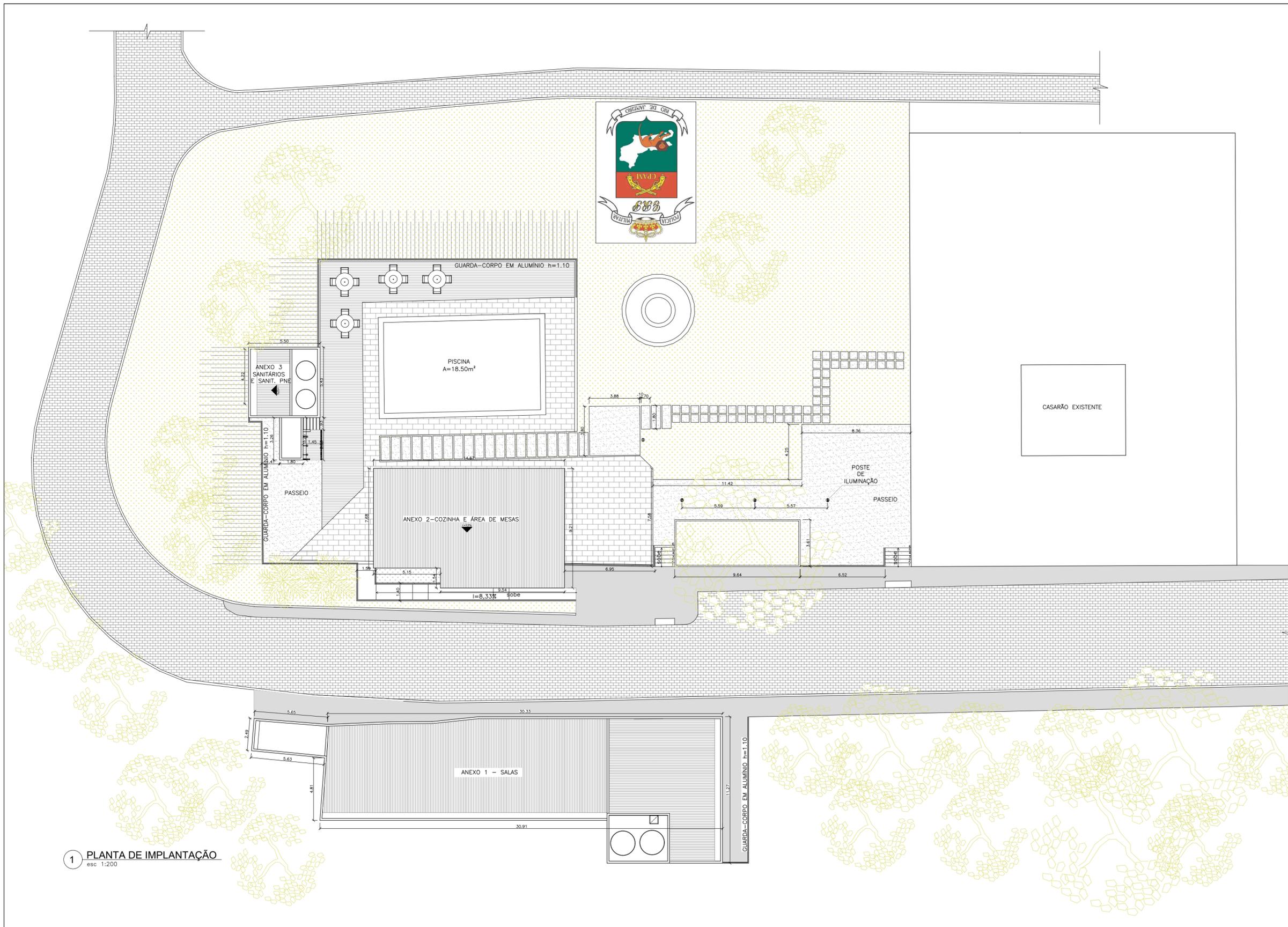
1 FACHADA 02
ESCALA 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

H
HITIELLE RANGEL
 ARQUITETURA E DESIGN

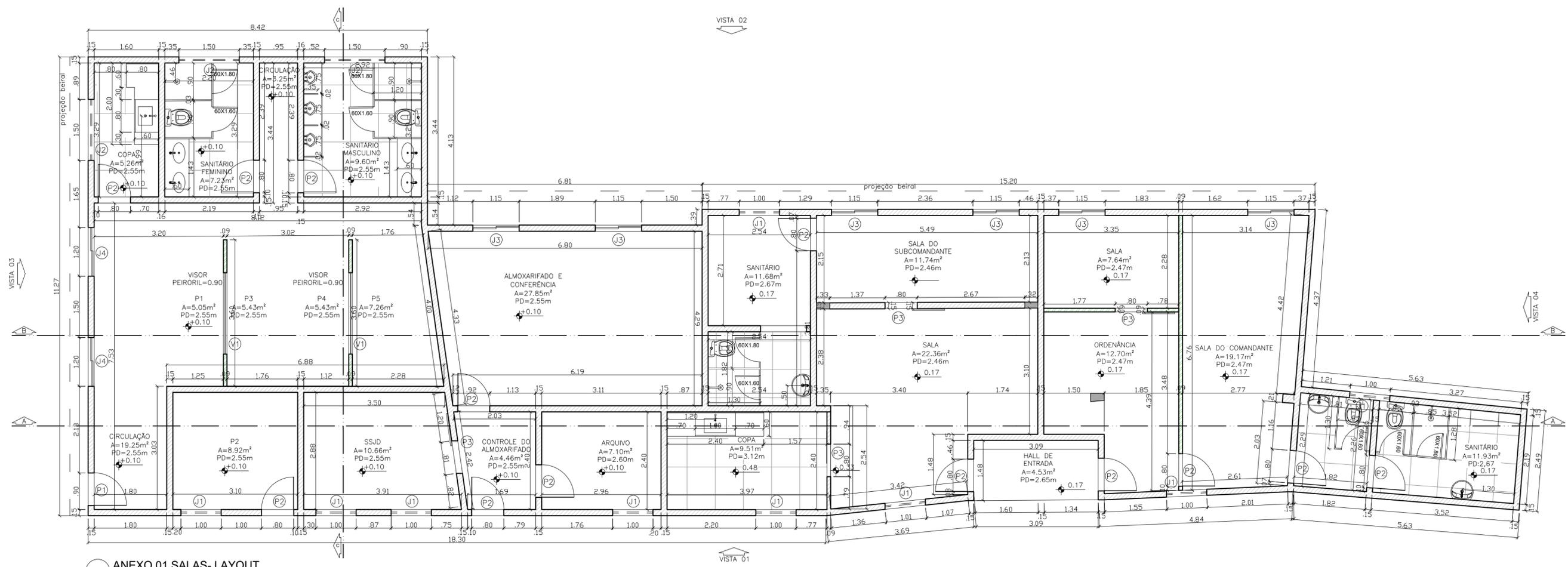
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 03/ 04	
CLIENTES: CPAM			
ENDEREÇO:			
DESENHO: FACHADAS	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 11/01/2022



1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
esc 1:200

- NOTAS:
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 - 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 - 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 - 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 - 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 - 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 - 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 - 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ		AUTOR: HITIEELE RANGEL		PRANCHA: 01/10
CLIENTES: CPAM		ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SG - RJ - CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: 1/200	AUTOR: HITIEELE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



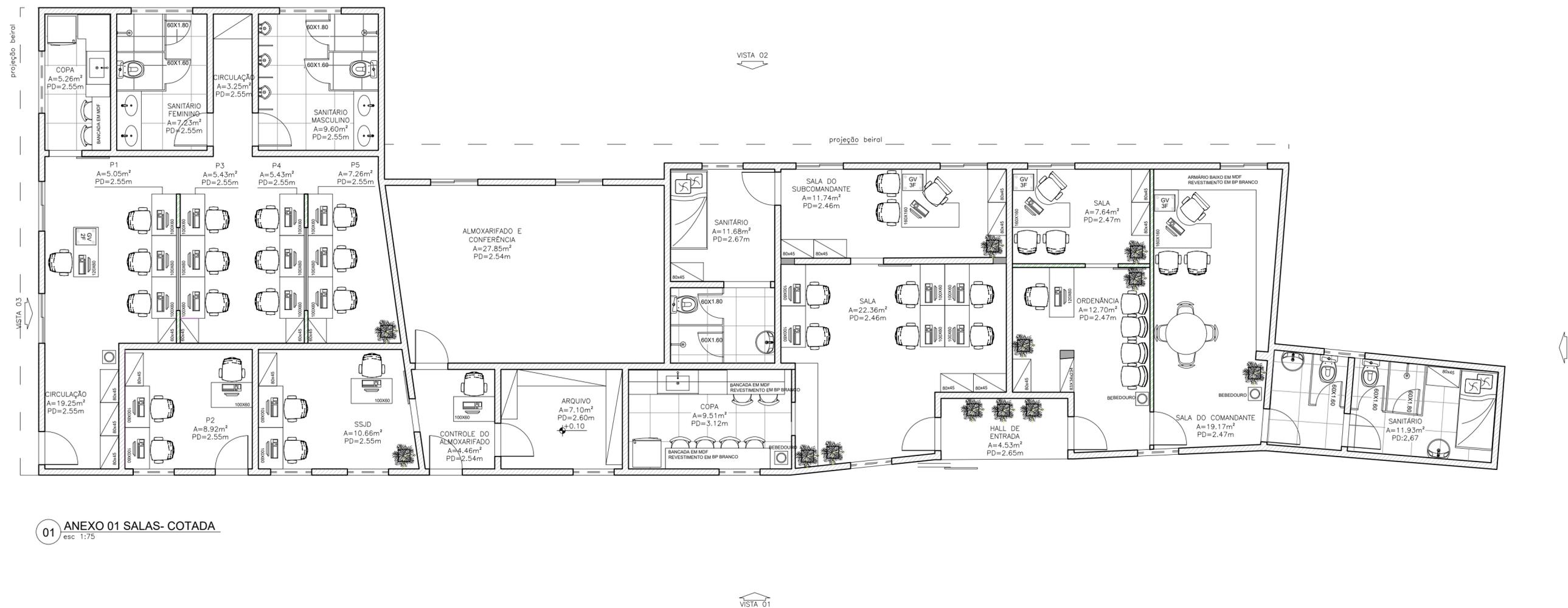
01 ANEXO 01 SALAS- LAYOUT
esc 1:75

NOTAS:
 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES			
PORTAS			
COD	DIMENSÕES	TIPO	QUANT.
P1	0.90 X 2.10m	PORTA EM VIDRO DE UMA FOLHA- GIRO.	01
P2	0.80 X 2.10m	PORTA EM VIDRO DE UMA FOLHA- GIRO.	13
P3	0.90 X 2.10m	PORTA DE CORRER DE UMA FOLHA EM VIDRO.	04
JANELAS			
J1	1.10 X 0.55 PEITORIL h= 1.86	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	08
J2	1.50 X 0.60 PEITORIL h= 1.80	JANELA MAXIMAR EM VIDRO DUAS FOLHAS	03
J3	1.15 X 1.00 PEITORIL h= 1.27	JANELA DE CORRER DUAS FOLHAS EM VIDRO	06
J4	1.20 X 1.00 PEITORIL h= 1.40	JANELA DE CORRER EM VIDRO DUAS FOLHAS	02
V1	2.00 X 0.90 PEITORIL h=0.90cm	VISOR DE VIDRO FIXO.	02

QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
	REPRESENTAÇÃO ALVENARIA
	REPRESENTAÇÃO DIVISÓRIA DRYWALL

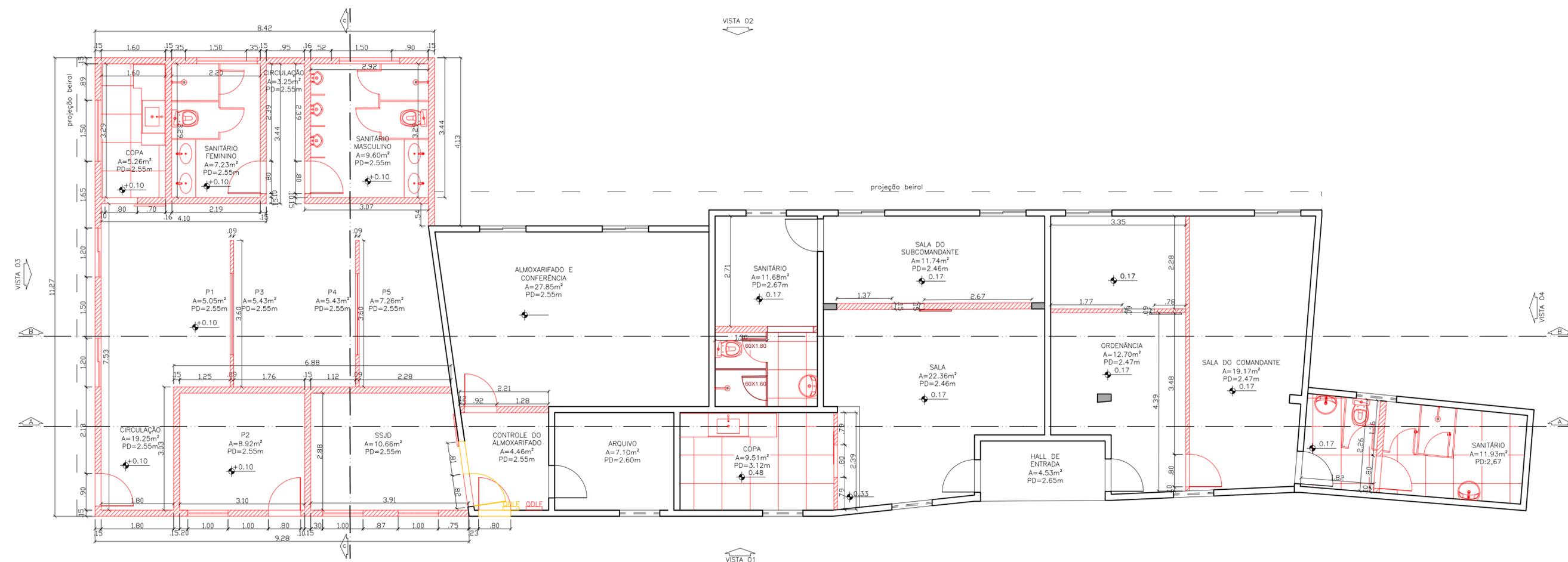
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 02/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO -RJ 24744-150		
DESENHO: PLANTA BAIXA COTADA	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 03/ 10
CLIENTES: CPAM	ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO -RJ 24744-150	
DESENHO: LAYOUT	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



01 ANEXO 01 SALAS- DEMOLIR/CONSTRUIR
esc 1:75

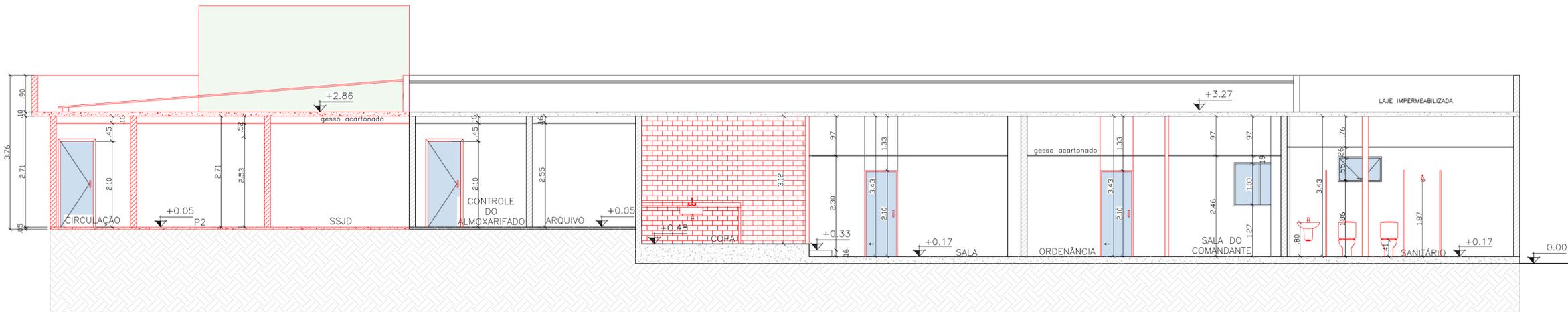
- NOTAS:
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 - 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 - 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 - 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 - 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 - 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 - 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 - 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
	DEMOLIR
	CONSTRUIR

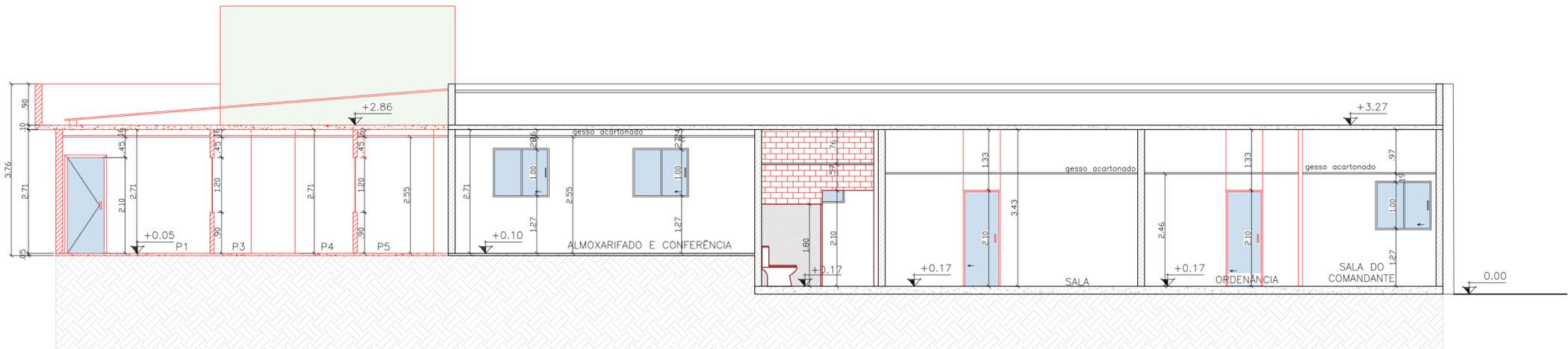
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 04/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150		
DESENHO: PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022

NOTAS:

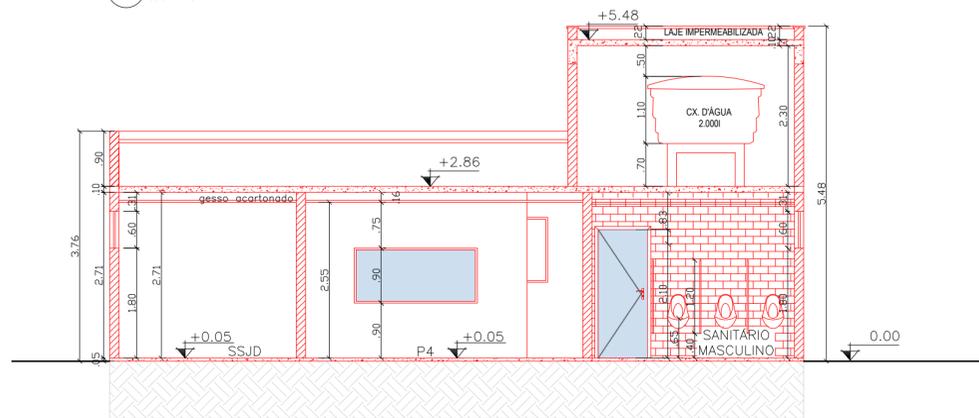
- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.



01 ANEXO SALAS-CORTE AA
esc 1:75



02 ANEXO SALAS-CORTE BB
esc 1:75



03 ANEXO SALAS-CORTE CC
esc 1:75

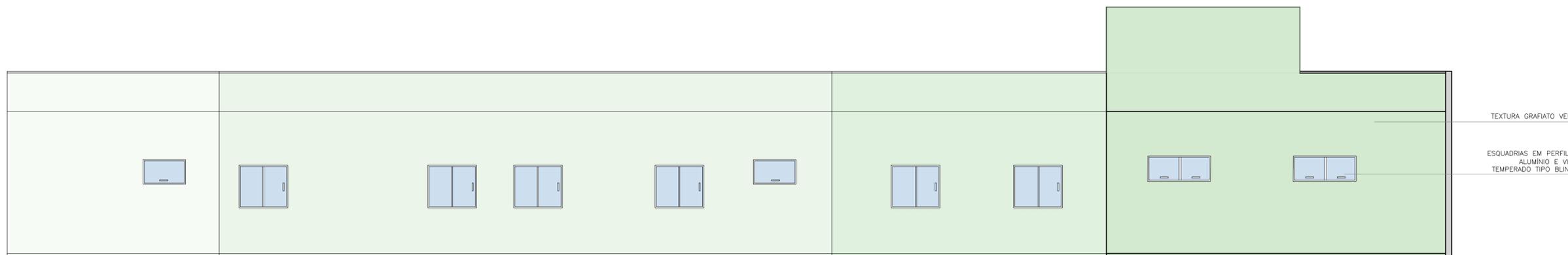
QUADRO DE LEGENDA	
COD	DESCRIÇÃO
■	EXISTENTE
■	CONSTRUIR

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIEELE RANGEL	PRANCHA: 05/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150		
DESENHO: CORTES	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIEELE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



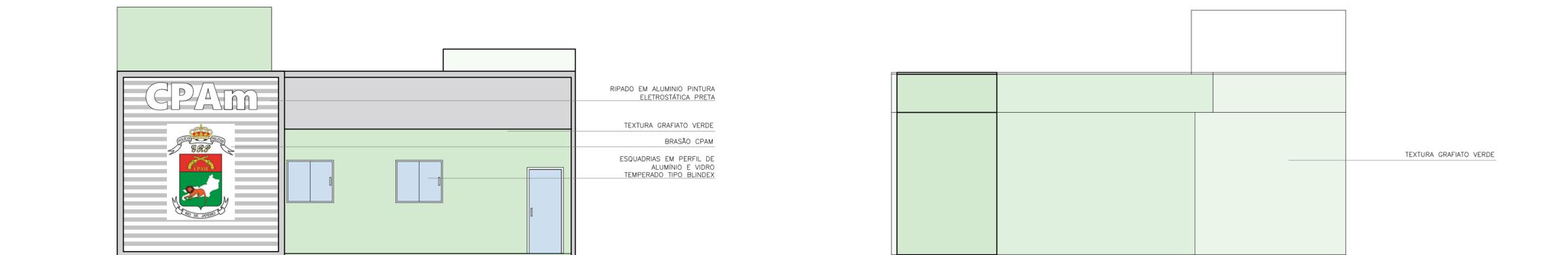
- RIPADO EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA
- TEXTURA GRAFIATO VERDE
- BRASÃO CPAM
- ESQUADRIAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX

01 ANEXO SALAS-FACHADA 1
esc 1:75



- TEXTURA GRAFIATO VERDE
- ESQUADRIAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX

02 ANEXO SALAS-FACHADA 2
esc 1:75



- RIPADO EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA
- TEXTURA GRAFIATO VERDE
- BRASÃO CPAM
- ESQUADRIAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX

- TEXTURA GRAFIATO VERDE

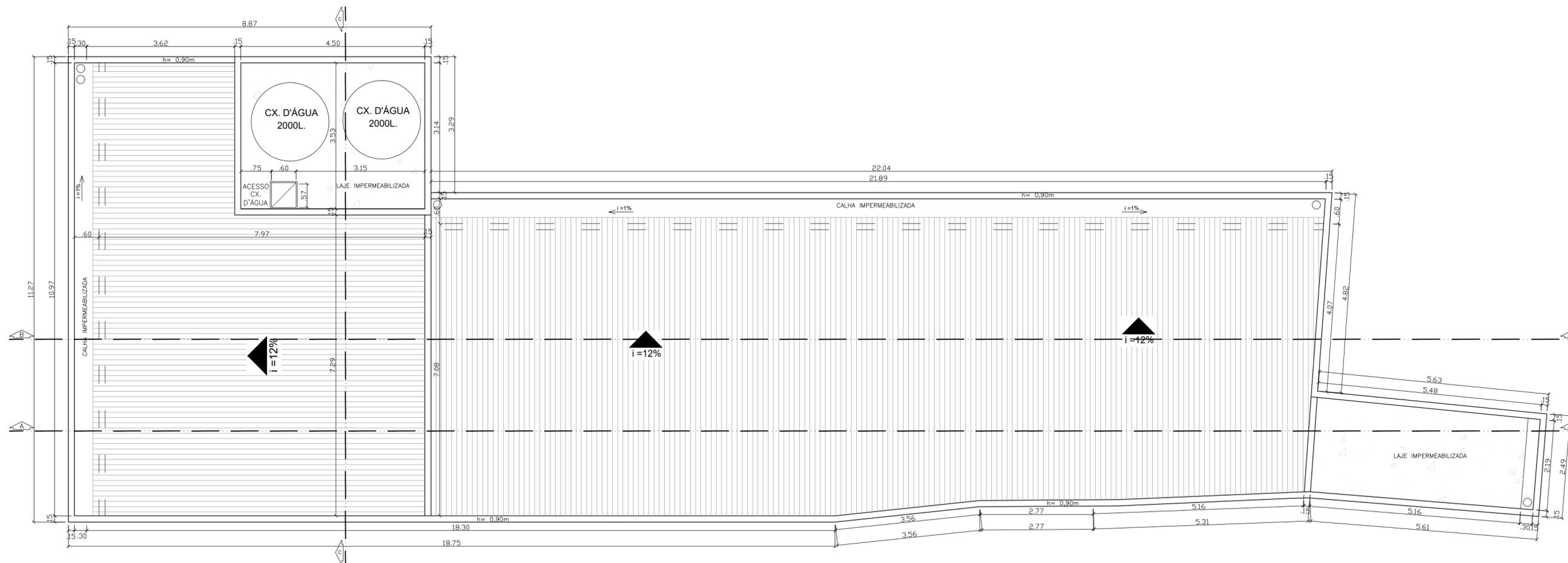
03 ANEXO SALAS-FACHADA 3
esc 1:75

04 ANEXO SALAS-FACHADA 4
esc 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 06/ 10
CLIENTES: CPAM	ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO -RJ 24744-150	
DESENHO: FACHADAS	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022

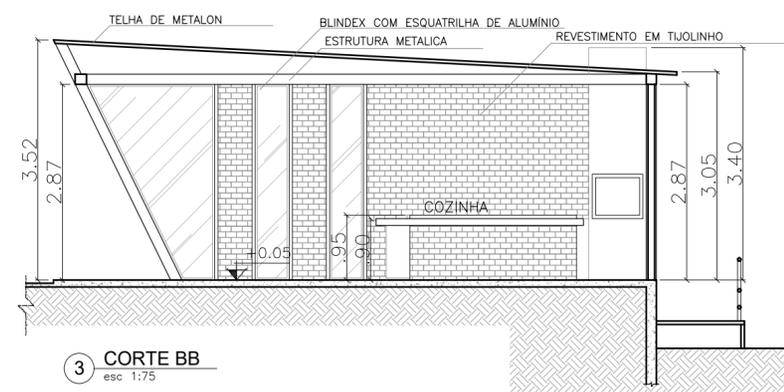
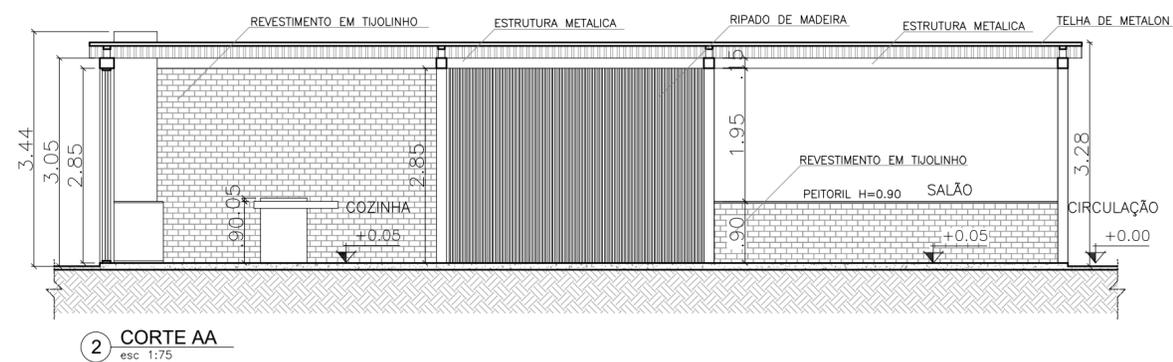
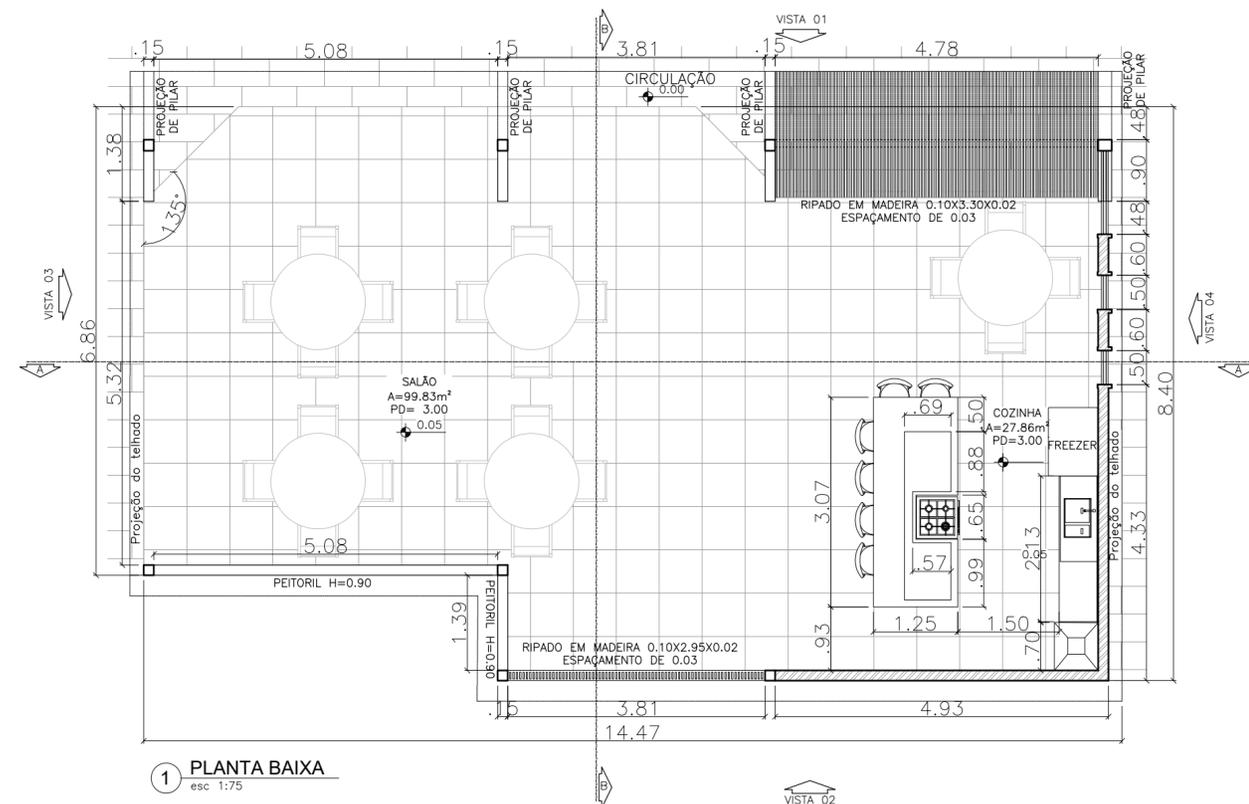


01 ANEXO 01 SALAS - COBERTURA
esc 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
- 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
- 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
- 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
- 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
- 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
- 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
- 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES.

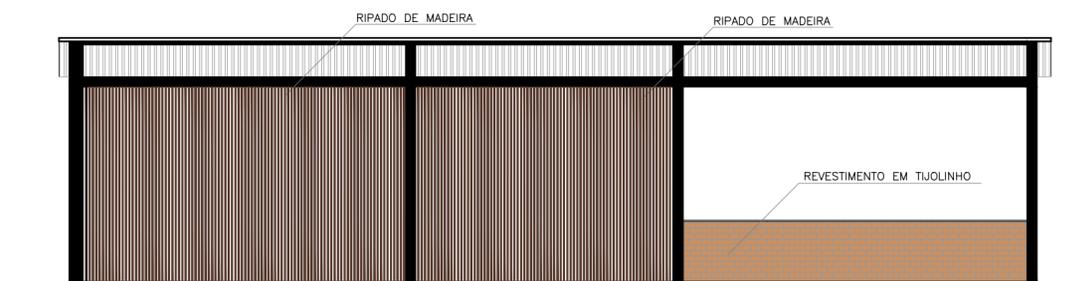
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 07/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: R. EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N - COLUMBANDÊ, SÃO GONÇALO - RJ 24744-150		
DESENHO: COBERTURA	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMISSÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



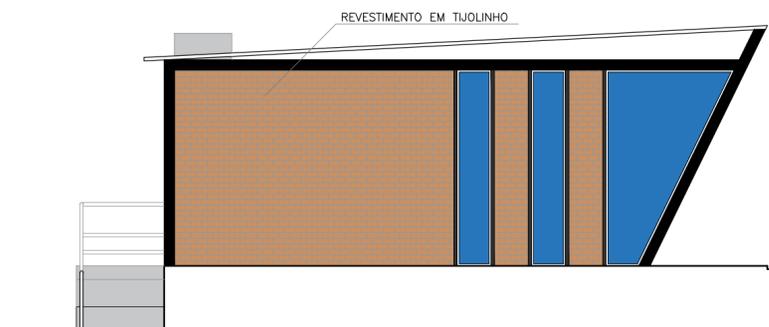
NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

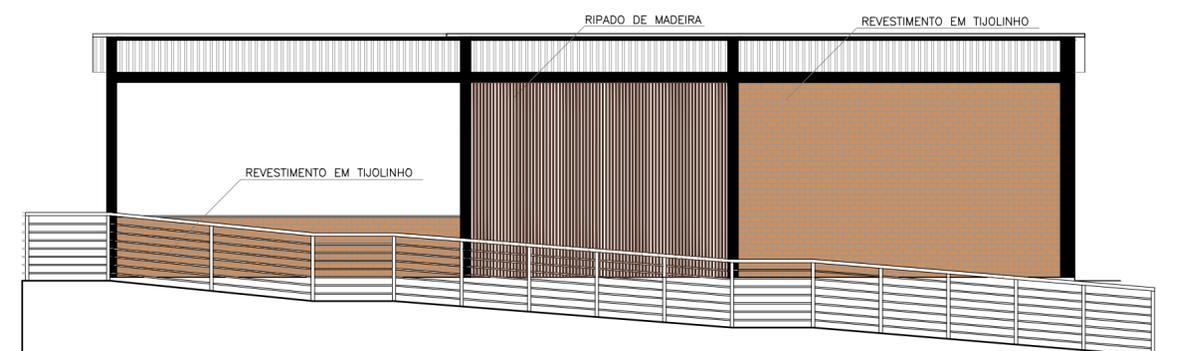
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 08/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: PLANTA BAIXA COTADA - CORTES	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
		REV.: EMIÇÃO INICIAL
		DATA: 14/01/2022



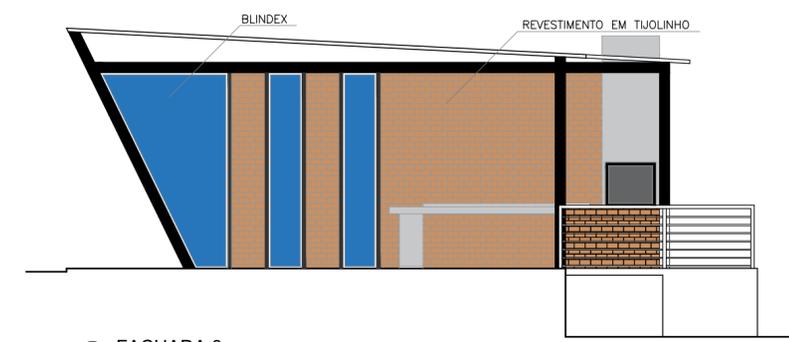
1 FACHADA 1
esc 1:75



2 FACHADA 4
esc 1:75



3 FACHADA 2
esc 1:75

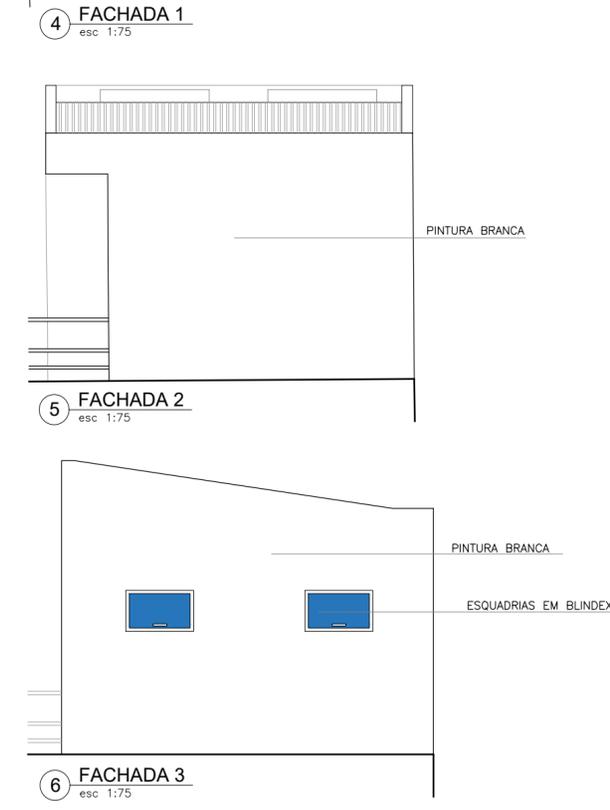
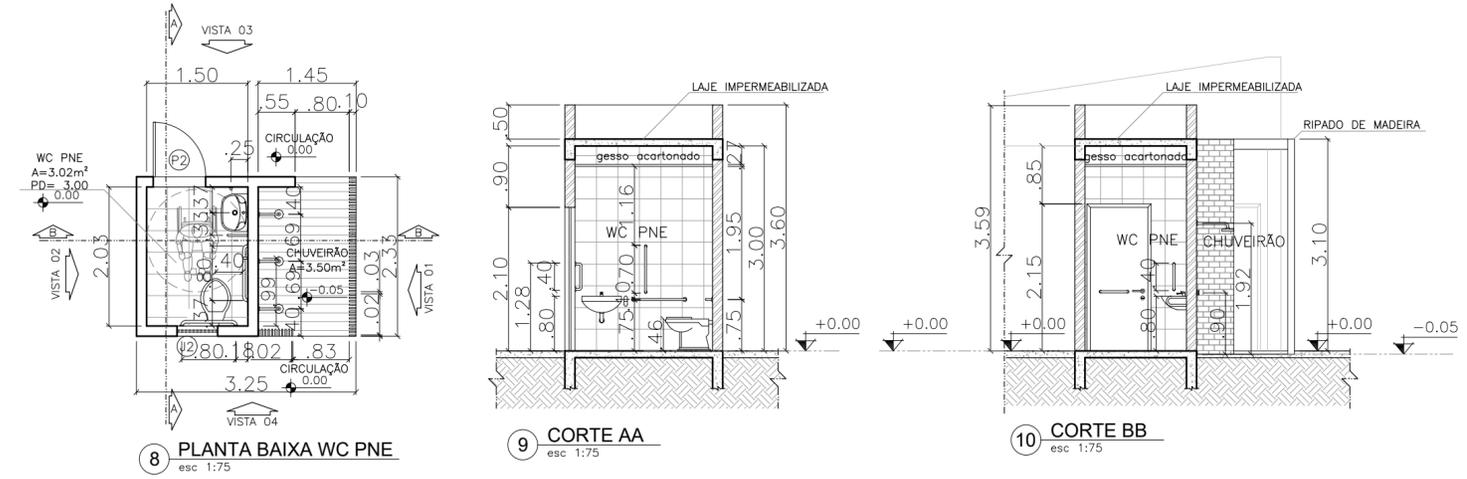
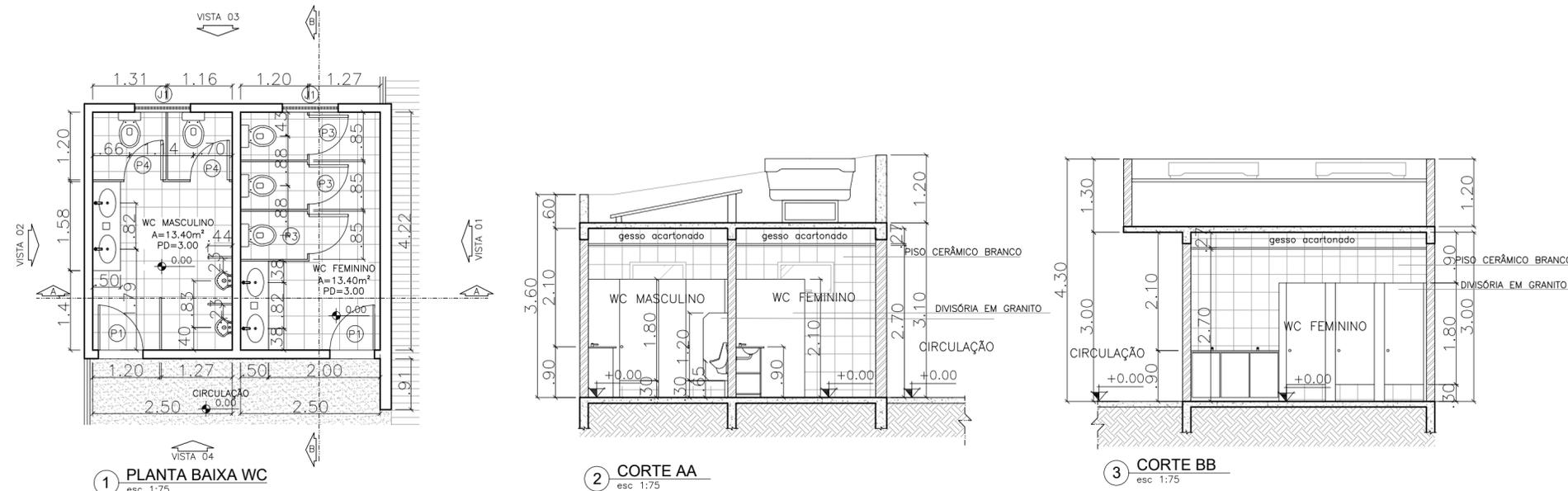


4 FACHADA 3
esc 1:75

NOTAS:

- 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 09/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: FACHADAS	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
	REV.: EMIÇÃO INICIAL	DATA: 14/01/2022



NOTAS:
 01-TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS E SÃO CONTADAS COMO MEDIDAS ACABADAS.
 02-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.
 03-FORAM ESPECIFICADOS AS MEDIDAS DE PÉ-DIREITO EM OSSO E PÉ-DIREITO COM FORRO.
 04-COTAS DAS LOUÇAS E EQUIPAMENTOS SATINÁRIOS COTADOS EM EIXO.
 05- A COTA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA DE PROJETO FOI UTILIZADA A COTA DA CALÇADA.
 06-BONECAS DE PORTAS DE 10CM.
 07-PAREDES ACABADAS 15CM.
 08-O PROJETO POSSUI DIFERENTES ALTURAS DE PÉ-DIREITO, CONFERIR EM PLANTA BAIXA E CORTES. EM CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO NÚMERO: 21-96435-2319.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES			
PORTAS			
COD	DIMENSÕES	TIPO	QUANT.
P1	0.80 X 2.10m	PORTA EM MADEIRA	01
P2	0.80 X 2.10m	PORTA EM MADEIRA PNE COM ABERTURA PARA FORA	01
P3	0.70 X 1.80m	PORTA EM MADEIRA DA CABINE DO SANITÁRIO COM ABERTURA PARA FORA	03
P4	0.80 X 2.10m	PORTA EM MADEIRA DA CABINE DO SANITÁRIO	02
JANELAS			
J1	1.00 X 0.60 PEITORIL h= 1.80	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	02
J2	0.60 X 0.60 PEITORIL h= 1.80	JANELA MAXIMAR EM VIDRO	01

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA PARA OS ANEXOS DA FAZENDA COLUBANDÊ	AUTOR: HITIELLE RANGEL	PRANCHA: 10/ 10
CLIENTES: CPAM		
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO ARI RAUEN, S/N-COLUBANDÊ - SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24744 - 150.		
DESENHO: PLANTA BAIXA - CORTES-FACHADAS	ESCALA: 1/75	AUTOR: HITIELLE RANGEL BRENDO PAIVA MARIANA ANTUNES
		REV.: EMISSÃO INICIAL
		DATA: 14/01/2022

Data de Envio:

19/01/2022 16:59:18

De:

SEPM/E-mail do Comando de Policiamento Ambiental <cmt_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Para:

protocolo.rj@iphan.gov.br

Assunto:

Obras de Reestruturação do CPAm

Mensagem:

Obras de reestruturação do CPAm.

Anexos:

Oficio__NA_27647807.html



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM N°969

São Gonçalo, 17 de outubro de 2022

Vossa Senhoria

Do CMT - CPAm

Para Vossa Senhoria Senhor Olav Schrader - Superintendente do IPHAN

A/C Sr. Mauro Pazzini -

Este Comando Intermediário, considerando ofício n° PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos: I - ofício n° PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante do CPAm

Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 18/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41197497** e o código CRC **22ACE036**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/004424/2022

SEI nº 41197497

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022

Itaboraí, 04 de outubro de 2022.

Ref.: PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia”**.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150**



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26

1845269v2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM N°966 São Gonçalo, 14 de outubro de 2022
Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Promotor de Justiça
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Edifício Double Place Office,
Rua João Caetano, n° 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comando Intermediário, em atenção ao ofício 2ª PJTC n° 2410/2022, SEI/MPRJ - 1845269, desta promotoria, informa-vos que até o presente momento o Instituto do Patrimônio Artístico Nacional - IPHAN, não emitiu parecer quanto à viabilidade do projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, sendo certo que atualmente o casarão histórico e a capela, que são tombados pelo patrimônio histórico nacional, encontram-se em processo de restauração por parte da EMOP, de acordo com o Contrato de restauração n° 047 firmado entre a EMOP e empresa especializada.

Informa ainda que confeccionou ofício SEPM/CPAM n° 969 para o IPHAN informando sobre a demanda do SEI em referência, até o presente momento sem manifestação daquele instituto.

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Anexos: I - 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI/MPRJ - 1845269).
II - Ofício SEPM/CPAM n° 969
III - Contrato de restauração n° 047 firmado entre a EMOP e empresa especializada

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos Cel PM
Comandante do CPAM
Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 18/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41165296** e o código CRC **F98D28A3**.

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022

Itaboraí, 04 de outubro de 2022.

Ref.: PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar o **cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a “(...)depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia”.**

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26

1845269v2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of. SEPM/CPAM Nº969
Vossa Senhoria
Do CMT - CPAm
Para Vossa Senhoria Senhor Olav Schrader - Superintendente do IPHAN
A/C Sr. Mauro Pazzini -

São Gonçalo, 17 de outubro de 2022

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos: I - ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 18/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41197497** e o código CRC **22ACE036**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/004424/2022

SEI nº 41197497

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 654/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao Senhor

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607 - Edifício Double Place Office - Centro

CEP: 24.800-113 - Itaboraí/RJ

E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br;

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Ref.: Caso responda à este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI IPHAN nº 01500.002448/2022-11

Senhor Promotor de Justiça,

1. Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do Ofício Nº 2ª PJTC nº 386 /2023 (SEI nº 4275797), no qual solicita que este Iphan-RJ informe e comprove se o Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, foi aprovado.
2. Em atenção ao requisitado, em conformidade ao Despacho Nº 1004/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4277153), que ratifico, temos a informar que os procedimentos relativos à submissão e análise do Projeto para realização de obras na sede do CPAm, localizado no terreno da Fazenda Colubandê, estão registrados no Processo SEI nº 01500.002999/2021-96.
3. O material apresentado foi devidamente analisado pelo fiscal do BTN no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI nº 4117070) e, posteriormente, pelo Núcleo de Arqueologia desta Unidade, conforme o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI nº 4138634), ratificados pela Coordenadora Técnica substituta no Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI nº 4139177), sendo encaminhadas ao requerente em 24/02/2023, por meio do Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (SEI nº 4204277).
4. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.
5. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência deverão ser encaminhados ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao novo Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI nº 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI nº 4138634);
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI nº 4139177);
Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (SEI nº 4204277); e
E-mail ENCAMINHA OFICIO (SEI nº 4275775).

Atenciosamente,

Letícia Von Krüger Pimentel

Superintendente substituta do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Von Kruger Pimentel, Superintendente substituta do IPHAN-RJ**, em 20/04/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4347177** e o código CRC **FBE21F79**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio de Janeiro para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela. A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

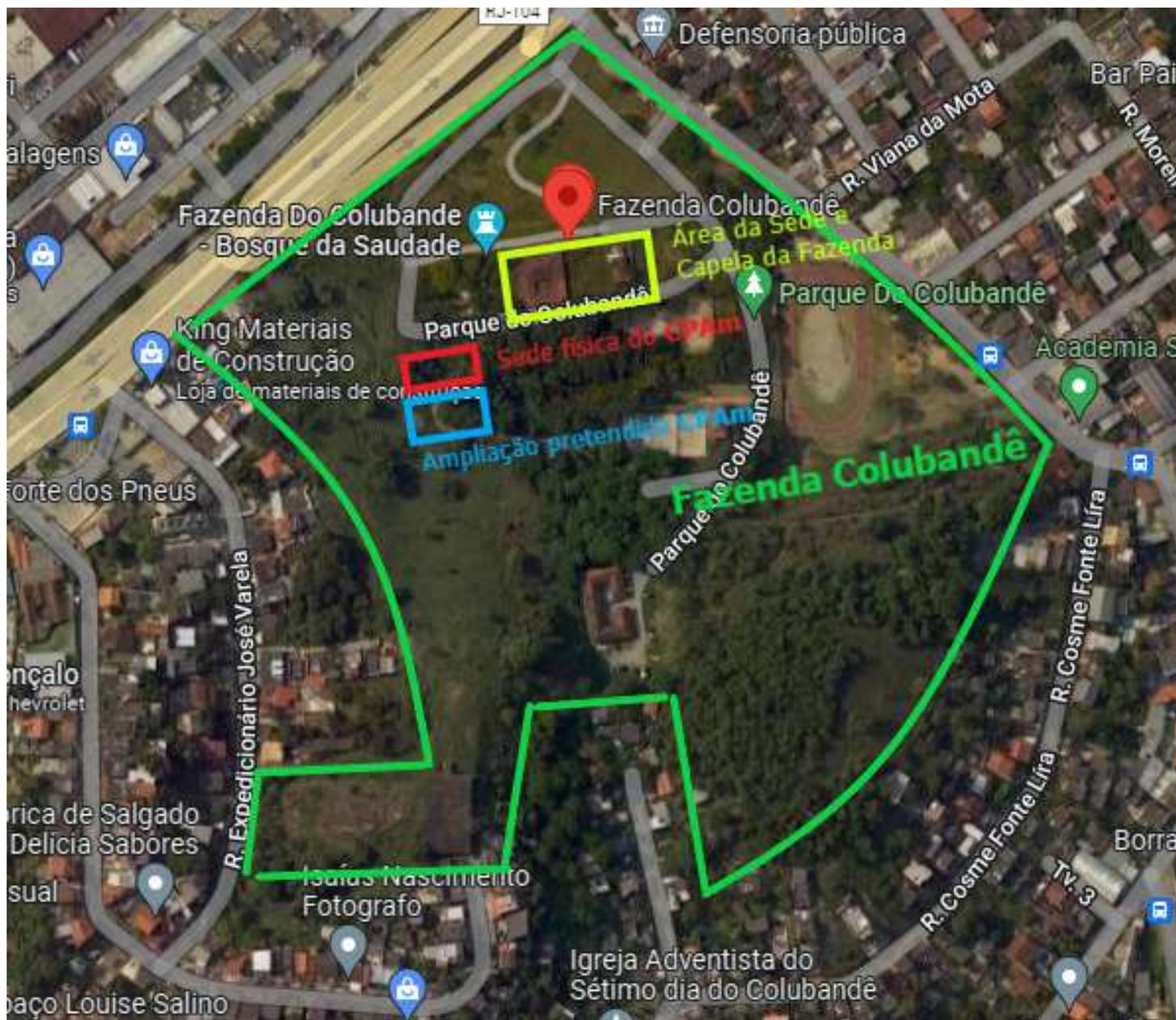
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

(...) o CPAm apresentou o projeto da Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
 Amarelo: Área da Sede e Capela
 Vermelho: Sede da CPAm em construção existente
 Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do CPAm e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do CPAm e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o CPAm, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do CPAm será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
 Arqº IPHAN/RJ
 Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4117070



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminhado para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos
Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N - Colubandê

CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ

E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.
2. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.
3. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.
4. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.
5. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

6. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.
7. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br

Ofício 2ª PJTC nº 386/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Qui, 23/03/2023 13:58

Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>

À SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o Ofício 2ª PJTC nº 386/2023, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, no bojo do PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Peço a gentileza de que confirmem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos

Técnico Administrativo

Matr. 7787



2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº317

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ- CEP: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 385/2023

PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do ofício Of.SEPM/CPAM Nº173 remetido pelo Comando de Polícia Ambiental- CPAM informando que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAM, entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, conforme anexos.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 25/04/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50527576** e o código CRC **63F83259**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019

SEI nº 50527576

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comandante de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº173

São Gonçalo, 10 de abril de 2023

**Exmo. Senhor
José Ricardo Ferreira de Brito
Subsecretário Executivo da SEAS**

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde
CEP: 20081-312 – Rio de Janeiro/RJ

**Referência: Ofício 2ª PJTC nº 385/2023
PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.**

Senhor Subsecretário,

Este Comandante Intermediário, em atenção ao Ofício - NA 289 ([49691501](#)), informa-vos que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN **manifestou-se favoravelmente** ao Projeto de Readequação das Seções do CPAm, **entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, conforme anexos.**

Informa-vos ainda que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Polícia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado ([SEI-350072/000934/2023](#)) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEI's relacionados a este Processo (em anexo)

[SEI-350072/002428/2021](#)

[SEI-350072/004424/2022](#)

[SEI-350072/004395/2022](#)

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: protocolo.rj@iphan.gov.br e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº [01500.002999/2021-96](#), podendo ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante

Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 10/04/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50002792** e o código CRC **7E1B2C05**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019

SEI nº 50002792

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

Criado por [aline.gh](#), versão 5 por [aline.gh](#) em 10/04/2023 17:03:59.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Livia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS

Ofício nº 589 /SEMGIFE /2021

São Gonçalo, 06 de julho de 2021.

Ao Sr. Thiago Pampolha
Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade

Referência: PA 199/2019 – MPRJ 2019.00978699. TAC MPRJ, PETROBRÁS e INEA. ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023

Prezado Secretário,

Reiteramos o ofício nº 335/SEMGIFE/2021 em anexo e solicitamos posicionamento quanto à análise do projeto encaminhado e autorização para utilização do recurso disponibilizado através do TAC em referência para elaboração do plano de mobilidade urbana de São Gonçalo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Gabriela Bessa
Subsecretária de Gestão
Integrada e Projetos Especiais

Mat. 124548

M. Bessa

Douglas Ruas dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais
Mat. 125.266



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS**

Ofício nº 335 /SEMGIFE /2021

São Gonçalo, 07 de maio de 2021.

**Ao Sr. Thiago Pampolha
Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**

Referência: PA 199/2019 – MPRJ 2019.00978699. TAC MPRJ, PETROBRÁS e INEA. ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023

Prezado Secretário,

Considerando o PA em referência que trata do TAC pactuado entre o MPRJ, a Petrobrás, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro onde a Petrobrás obrigou-se a colaborar financeiramente com o poder público municipal para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, mediante depósito em conta específica vinculada ao juízo, num valor de R\$ 500.000,00.

Informamos que esta Nova Gestão, após avaliar as alternativas para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, desenvolveu um projeto básico para contratação de uma empresa para realização do serviço.

Deste modo, a fim de viabilizarmos a utilização do recurso pelo Município, encaminhamos anexo:

- Projeto básico para contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade do Município de São Gonçalo;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha orçamentária.

Cumpramos ressaltar que a documentação supracitada também se encontra sob análise da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

**Douglas Ruas
Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais
Mat. 125.266**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

COMPROVANTE DE ENVIO - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Nº COMPROVANTE: 445b4372-44c5-469b-8ed2-0352fef7b8d1

INTERESSADO: NELSON RUAS DOS SANTOS

DATA DE ENVIO: 11/05/2021 às 15:01

DOCUMENTOS ANEXADOS

Nome: Ofício nº 335.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: 263efce87586d1b56e1bb4b48f2058ef

Nome: PROJETO BÁSICO PLANMOB_R02.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: 3718283974e1c3522db872ddb2377a33

Nome: PLANMOB_PO_ORÇAMENTO_R0.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: 4fad4879c2293a444a3195368b43b0d4

Nome: PLANMOB_PO_CRONOGRAMA_R0.pdf - Tipo: application/pdf - Hash: 71467b304ffad70f32c753ba2610b65b



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos
Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N - Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - **Arqª Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juiza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

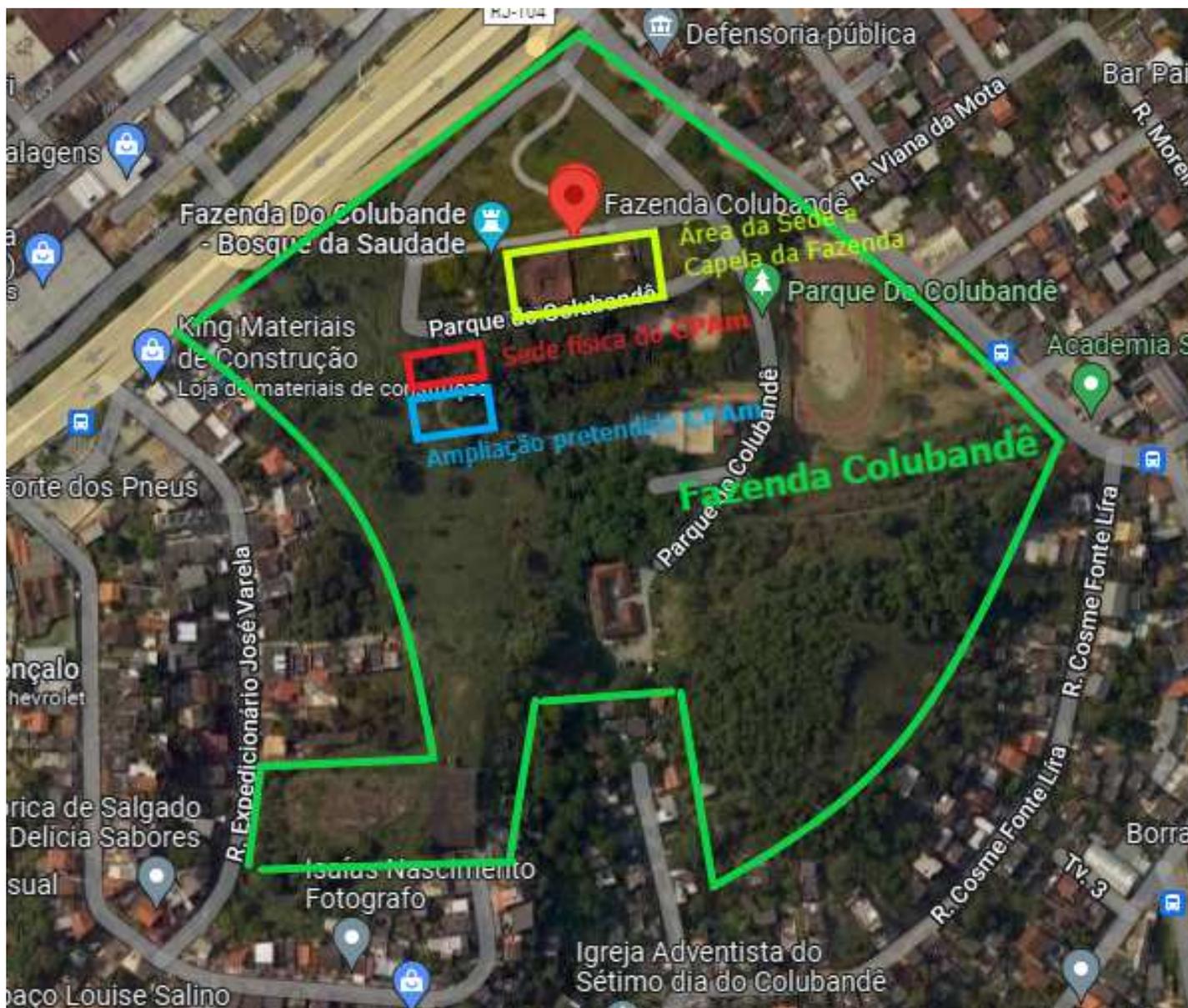
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

*(...) o CPAm apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN

Amarelo: Área da Sede e Capela

Vermelho: Sede da CPAm em construção existente

Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do CPAm e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do CPAm e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o CPAm, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do CPAm será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº278
Vossa Excelência Tiago Gonçalves Veras Gomes
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Promotor de Justiça
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Edifício Double Place Office,
Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

São Gonçalo, 26 de maio de 2023

Este Comandante Intermediário, considerando o TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro, previsto no ofício número PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615, considerando o ofício do IPHAN número 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN, que reza sobre a liberação da obra de adaptação da parte administrativa do CPAM, onde foi colocada a exigência de execução de Projeto de Acompanhamento Arqueológico, com o fulcro de verificar as possíveis implicações/danos que a referida obra irá provocar no sítio arqueológico da Fazenda Colubande, obrigando assim a contratação de profissional de Arqueologia, solicita a Vossa Excelência a possibilidade de marcar uma reunião com o objetivo de viabilizar a contratação do referido profissional com os recursos previstos no Termo de Ajuste de Conduta.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante
Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 26/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52824555** e o código CRC **BDF969B8**.

Telefone: (21) 2334-7634



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê

CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ

E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.
2. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.
3. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.
4. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.
5. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.
6. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN,

pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

7. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

*(...) o CPAm apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
 Amarelo: Área da Sede e Capela
 Vermelho: Sede da CPAM em construção existente
 Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do **CPAM** e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinação e com a ocupação do **CPAM** e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o **CPAM**, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do **CPAM** será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
 Arqº IPHAN/RJ
 Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB180E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor

Chrystian Picone

Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminhado para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica
Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.



Procedimento Administrativo n. 05.22.0005.0006422/2023-59

INTERNO

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Dr. Tiago Veras.

Itaboraí, 05 de Junho de 2023

CRISTINA ALFRADIQUE ETCHARTE
Servidor(a) - Mat. 8002277

Ofício SEPM/CPAM nº 238 - REF OFÍCIO PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Sex, 26/05/2023 17:13

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>; eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

 14 anexos (25 MB)

E-mail 06 de março.pdf; E-mail 09 de março.pdf; Despacho_4139177.html; Despacho_4117070.html; Despacho_4138634.html; Oficio_4204277.html; SEI_SEI_350072_000934_2023 (1).pdf; SEI_SEI_350072_001038_2023 (2).pdf; SEI_SEI_350072_002428_2021 (1).pdf; SEI_SEI_350072_004424_2022 (1).pdf; SEI_SEI_350072_004395_2022 (1).pdf; Oficio 384-2023 PA 206.2019 CPAM.pdf; 206-2019 Portaria PA - Apurar o cumprimento TAC do COMPERJ - Ação nº 0009919-12.2018.8.19.00239.pdf; 30 - Resposta ao Of. 2855-2022 - PA 206.2019.pdf;

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ

Promotor de Justiça

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ

Edifício Double Place Office,

Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comandante Intermediário, considerando o TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro, previsto no ofício número PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615, considerando o ofício do IPHAN número 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN, que reza sobre a liberação da obra de adaptação da parte administrativa do CPAM, onde foi colocada a exigência de execução de Projeto de Acompanhamento Arqueológico, com o fulcro de verificar as possíveis implicações/danos que a referida obra irá provocar no sítio arqueológico da Fazenda Colubande, obrigando assim a contratação de profissional de Arqueologia, solicita a Vossa Excelência a possibilidade de marcar uma reunião com o objetivo de viabilizar a contratação do referido profissional com os recursos previstos no Termo de Ajuste de Conduta.

Segue em anexo o Ofício SEPM/CPAM N°278.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM**Comandante**

Id Func.: 2294113-4

	Documento assinado eletronicamente por Luciano de Vasconcelos, Coronel , em 26/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 , informando o código verificador 52824555 e o código CRC BDF969B8 .

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 9 de maio de 2023 15:11:49
Assunto: Fwd: Ofício 2ª PJTC nº 384/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí" <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 28 de março de 2023 14:56:02
Assunto: Fwd: Ofício 2ª PJTC nº 384/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ

Promotor de Justiça

Edifício Double Place Office,

Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: [\(21\) 2645-6950](tel:(21)2645-6950)

E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Conforme informado anteriormente através do e-mail enviado na data de 09 de março de 2023, este Comandante Intermediário reitera a informação que o **Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAm**, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, **entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico**, conforme documentos em anexos.

Informa-vos que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Polícia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado (SEI-350072/000934/2023) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEI's relacionados a este Processo (em anexo)

SEI-350072/002428/2021

SEI-350072/004424/2022

SEI-350072/004395/2022

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: protocolo.rj@iphan.gov.br e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº **01500.002999/2021-96**,

podendo ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante

Id Func.: 2294113-4

De: "2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí" <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Para: "secretaria cpam" <secretaria_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de março de 2023 13:51:33

Assunto: Ofício 2ª PJTC nº 384/2023 - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

AO SENHOR COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o Ofício 2ª PJTC nº 384/2023, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, no bojo do PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Peço a gentileza de que confirmem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê

CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ

E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.
2. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.
3. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.
4. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.
5. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.
6. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN,

pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

7. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio de Janeiro para que, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

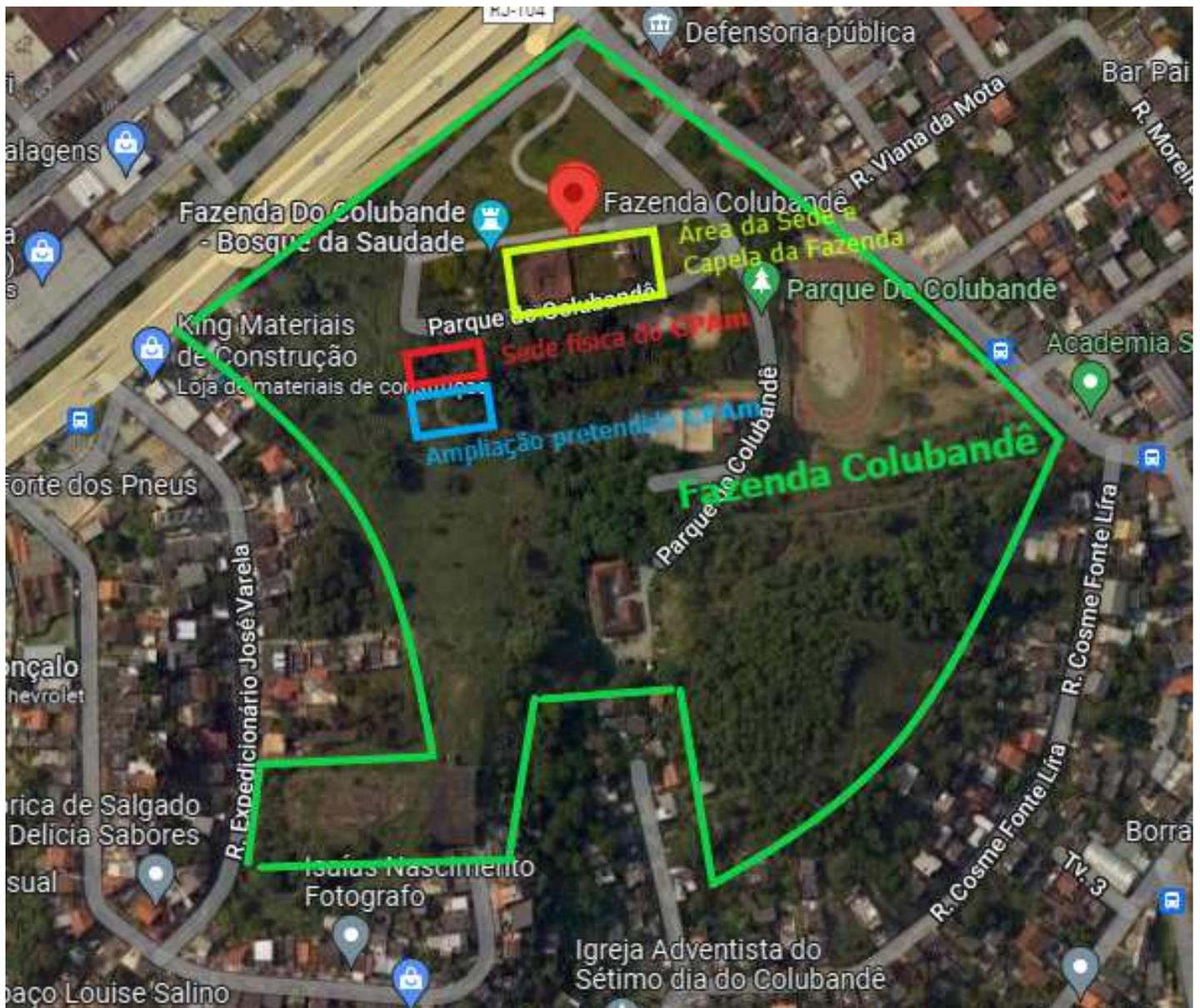
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

*(...) o CPAm apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
 Amarelo: Área da Sede e Capela
 Vermelho: Sede da CPAM em construção existente
 Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do **CPAM** e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinação e com a ocupação do **CPAM** e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o **CPAM**, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do **CPAM** será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
 Arqº IPHAN/RJ
 Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB180E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4138634



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminhado para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

CI SEPM/CPAM N°757

São Gonçalo, 28 de fevereiro de 2023

Para: SEPM - Estado Maior Geral - EMG

De: Comando de Polícia Ambiental

Assunto: Profissional Qualificado (Arqueólogo) - Solicitação - Faz

.Considerando que a Sede do CPAm está atualmente localizada na Fazenda Colubandê na Cidade de São Gonçalo;

Considerando que a Fazenda Colubandê é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

Considerando a existência da Verba no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser liberada pelo Petrobrás através do Termo de Ajuste de Conduta, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Petrobrás, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o contido no Ofício N° 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (47736727), no Despacho N° 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737156), no Despacho N° 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737493) e no Despacho N° 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737370);

Considerando que a Fazenda Colubandê é uma área de grande potencial arqueológico, segundo o despacho/parecer do IPHAN - RJ;

Considerando que o IPHAN condicionou o início das obras a apresentação e aprovação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico;

Considerando que o CPAm não possui em seu efetivo profissional habilitado para a confecção do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico;

Este Comandante intermediário solicita a Vossa Excelência que seja disponibilizado um profissional qualificado para confecção do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, a fim de que seja analisado e aprovado pelo IPHAN a utilização da verba oriunda do TAC, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para a construção de novas salas para funcionamento da administração do CPAm.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - CEL PM

Comandante

Id Func.:2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 01/03/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47726354** e o código CRC **2240B8BF**.

Referência: Processo nº SEI-350072/000934/2023

SEI nº 47726354

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos
Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N - Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do projeto de acompanhamento e resgate arqueológico, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](#) do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - **Arqª Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juiza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

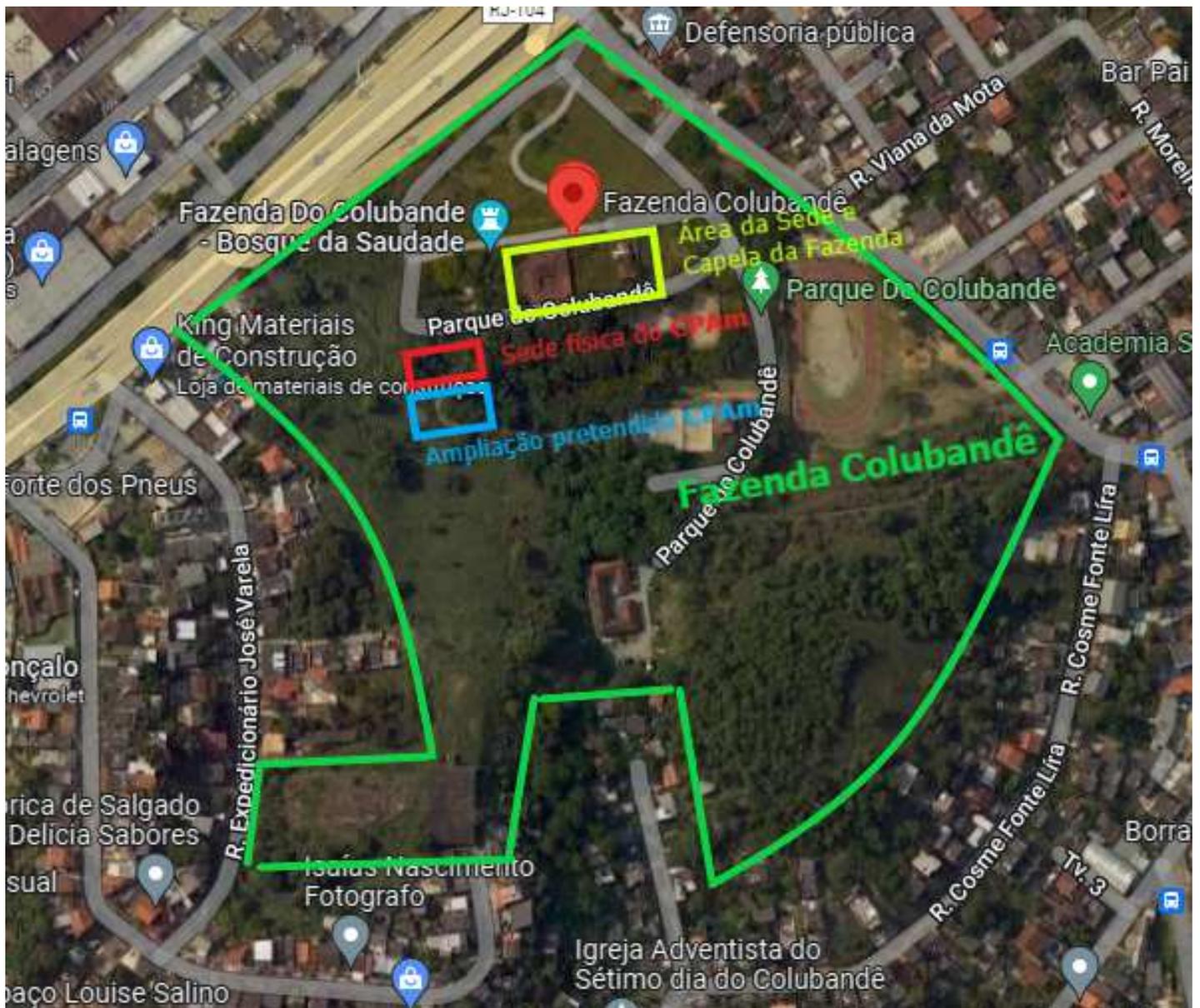
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

(...) o CPAm apresentou o projeto da Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
 Amarelo: Área da Sede e Capela
 Vermelho: Sede da CPAm em construção existente
 Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do CPAm e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do CPAm e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o CPAm, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do CPAm será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
 Arqº IPHAN/RJ
 Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Livia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Subsecretaria de Gestão Administrativa de Polícia Militar

Ao Cel PM Diretor da Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Com os cumprimentos de estilo, este Subsecretário de Gestão Administrativa remete o presente processo para conhecimento, manifestação e providências acerca da solicitação do Comandante do CPAm quanto a assessoria um profissional qualificado para **confecção** do **Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico**, a fim de que seja analisado e aprovado pelo IPHAN a utilização da verba oriunda do **TAC**, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para a **construção de novas salas** para funcionamento da administração do CPAm.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Renato de Souza **NETO** - Cel PM
Subsecretário de Gestão Administrativa
ID. Funcional: 22821872



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Neto, Subsecretário de Gestão Administrativa**, em 02/03/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47844162** e o código CRC **38956D69**.

Referência: Processo nº SEI-350072/000934/2023

SEI nº 47844162

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2784



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº112

São Gonçalo, 06 de março de 2023

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Promotor de Justiça
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Edifício Double Place Office,
Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comandante Intermediário, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, informa-vos que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAM, entretanto condicionou o início das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, conforme anexos.

Informa-vos que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Polícia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado (SEI-350072/000934/2023) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEIs relacionados a este Processo:

SEI-350072/002428/2021

SEI-350072/004424/2022

SEI-350072/004395/2022

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: protocolo.rj@iphan.gov.br e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº 01500.002999/2021-96, podendo ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: <https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Anexos: I - Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (48225613).
II - Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48226192).
III - Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48226544).
IV - Despacho Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48227069)

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante
Id Func.: 2294113-4



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 08/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48085912** e o código CRC **9C71238A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/001038/2023

SEI nº 48085912

Rua Expedicionário Ari Rauem, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao

Comando de Polícia Ambiental

Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos
Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do projeto de acompanhamento e resgate arqueológico, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>.

Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao [Protocolo Digital](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan) do IPHAN, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro, Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - Arqª **Lívia Porcino**.
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**.

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), órgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.

Assim sendo, intime-se o Estado do Rio de Janeiro para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.

Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.

Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.

São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juiza Federal Substituta no exercício da Titularidade

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.



Ou seja, existem dois processos judiciais - Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

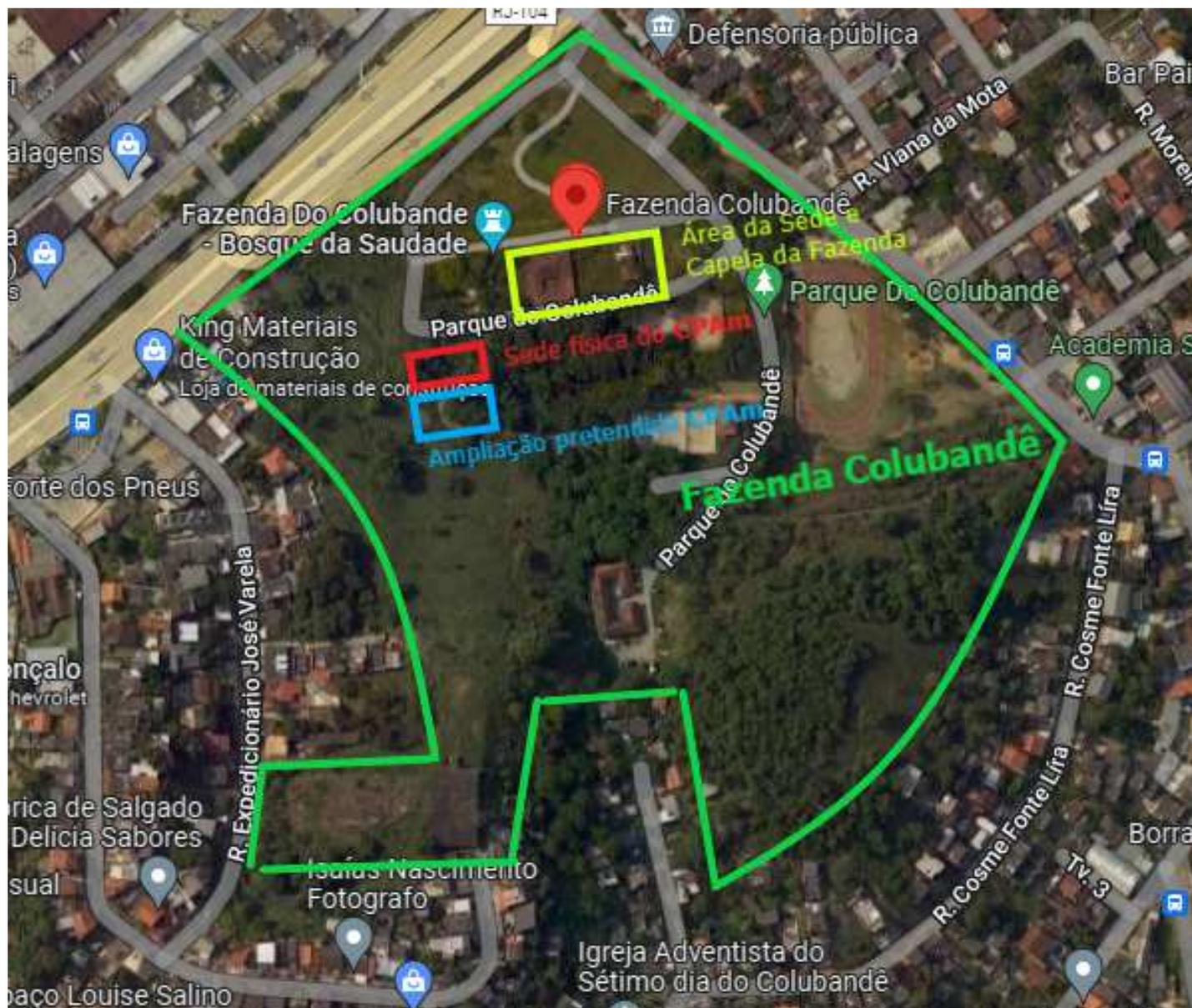
Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Ofício 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

(...) o CPAm apresentou o projeto da Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.

(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI nº 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.



Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN

Amarelo: Área da Sede e Capela

Vermelho: Sede da CPAm em construção existente

Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do CPAm e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do CPAm e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o CPAm, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do CPAm será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza, Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Livia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa, Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem "*Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana*", sob o qual incide tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos, Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96

SEI nº 4139177



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM SEI N°604

São Gonçalo, 08 de dezembro de 2021

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Este Comando, visando dar formalidade a conversações prévias, esclarece que o atual Comando de Policiamento Ambiental (CPAm) é oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente (BPFMA), cuja criação se deu em 15 de dezembro de 1986, como 23º Batalhão de Polícia Militar. Tal unidade tinha como sede a Fazenda Colubandê, localizada no bairro de mesmo nome, no município de São Gonçalo, sendo sabido que o complexo constituído pela casa grande e pela capela de Santana está tombado desde 1940 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Neste sentido, através do Decreto nº 43.641, de 15 de junho de 2012, o extinto BPFMA foi transformado em CPAm. Ainda em 2012, houve uma saída provisória da sede do CPAm da Fazenda Colubandê. O retorno deste Comando a sua sede histórica deu-se em outubro de 2020, atendendo a determinação do Sr. Secretário de Polícia Militar.

Nestes termos, destaca que a Fazenda Colubandê é de fato a sede do CPAm, sendo tal espaço o lugar de origem dessa OPM. Ainda, frise-se que, durante o período de saída temporária do Comando da Fazenda, o espaço foi vandalizado, de sorte que, para além da relação identitária com tal local, a permanência do CPAm coincide com a guarda de patrimônio histórico tombado, tendo como tema transversal o meio ambiente.

Neste diapasão, esclarece que fora pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ.

Informa ainda que, no último dia 02 de dezembro, em reunião entre CPAm, SEAS e MPRJ, foi apresentado ao representante do MPRJ projeto e justificativa relativos a obras a serem executadas na Fazenda Colubandê com o fito de servirem a sede do CPAm. Destaque-se que tais obras não compreendem o complexo constituído pela casa grande e pela capela de Santana. Isso posto, foi sinalizado pelo MPRJ que o projeto executivo, bem como autorização do IPHAN para realização das obras, deveriam ser remetidos no prazo de 30 (trinta) dias, para que se pudesse dar prosseguimento ao estabelecido no TAC.

Ressalte-se que o que se intenta como o presente expediente é pleitear autorização deste Instituto para execução das obras descritas no projeto, cuja cópia segue em anexo, a fim de atender requisição ministerial.

Cumprе salientar que as atuais instalações do CPAm, já localizadas na Fazenda Colubandê,

não atendem as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo deste Comando, de sorte que a Unidade de fato carece de investimentos para construção/reforma de sua sede. Ainda, o CPAm desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

Diante do exposto, solicita os bons préstimos desse Instituto no sentido de avaliar o projeto ora enviado, emitindo parecer quanto a sua viabilidade, ratificando o prazo de 30 dias arbitrado pelo MPRJ para devolutiva por parte do CPAm e da SEAS.

Atenciosamente,

ROBERTO CHRISTIANO DANTAS – CEL PM
ID FUNCIONAL 22514953
COMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Christiano Dantas, Coronel**, em 13/12/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25962766** e o código CRC **8EB12E19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/002428/2021

SEI nº 25962766

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN













HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA & DESIGN

@hitellerangelarq









HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq



HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq